

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE HISTÓRIA

BRUNA BUSNELLO

**COTAS DE GÊNERO NA POLÍTICA: AS MULHERES NA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA (1998-2018)**

Florianópolis

2023

BRUNA BUSNELLO

**COTAS DE GÊNERO NA POLÍTICA: AS MULHERES NA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA (1998-2018)**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharela e Licenciada em História.

Orientador(a): Prof.(a) Dr.(a) Joana Maria Pedro

Florianópolis

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Busnello, Bruna
Cotas de gênero na política : as mulheres na Assembleia
Legislativa de Santa Catarina (1998-2018) / Bruna Busnello
; orientadora, Joana Maria Pedro, 2023.
86 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de
Filosofia e Ciências Humanas, Graduação em História,
Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. História. 2. Gênero. 3. Interseccionalidade. 4.
História do Tempo Presente. I. Pedro, Joana Maria. II.
Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em
História. III. Título.



ATA DE DEFESA DE TCC

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, no Laboratório de Estudos de Gênero e História (LEGH) do Departamento de História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Santa Catarina, reuniu-se a Banca Examinadora composta pela Professora Joana Maria Pedro, Orientadora e Presidente, pela Professora Roselane Neckel, Titular da Banca, e pela Professora Noelen Alexandra Weise da Maia, Suplente, designadas pela Portaria nº 21/2023/HST/CFH da Senhora Chefe do Departamento de História, a fim de argüirem o Trabalho de Conclusão de Curso da acadêmica **Bruna Busnello**, subordinado ao título: **“Cotas de gênero na política: as mulheres na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (1998-2018)”**. Aberta a Sessão pela Senhora Presidente, a acadêmica expôs o seu trabalho. Terminada a exposição dentro do tempo regulamentar, a mesma foi arguida pelos membros da Banca Examinadora e, em seguida, prestou os esclarecimentos necessários. Após, foram atribuídas notas, tendo a candidata recebido da Professora Joana Maria Pedro a nota final 10..., da Professora Roselane Neckel a nota final 10... e da Professora Noelen Alexandra Weise da Maia a nota final 10...; sendo aprovada com a nota final 10.... A acadêmica deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em sua forma definitiva, em versão digital ao Departamento de História até o dia quatro de julho de dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar, a presente ata será assinada pelos membros da Banca Examinadora e pela candidata.

Florianópolis, 27 de julho de 2023.

Banca Examinadora:

Prof.a Joana Maria Pedro

Prof.a Roselane Neckel

Prof.a Noelen Alexandra Weise da Maia

Candidata Bruna Busnello



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
Campus Universitário Trindade
CEP 88.040-900 Florianópolis Santa Catarina
FONE (048) 3721-9249 - FAX: (048) 3721-9359

Atesto que o acadêmico(a) Bruna Busnello, matrícula n.º 19250286, entregou a versão final de seu TCC cujo título é: "Cotas de gênero na política: as mulheres na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (1998-2018)", com as devidas correções sugeridas pela banca de defesa.

Florianópolis, 29 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente

JOANA MARIA PEDRO

Data: 29/06/2023 16:42:54-0300

CPF: ***.562.329-**

Verifique as assinaturas em <https://n.ufsc.br>

À memória da minha avó materna, Salet Toigo e a todas as mulheres que lutaram para conquistar espaços de poder.

AGRADECIMENTOS

Olhar para este trabalho pronto me remete ao porquê dele. Desde criança, ouvi relatos da vida de uma mulher que precisou enfrentar situações por conta de seu gênero. Soube que aquela mulher criou mecanismos de resistência para manter-se viva e ativa na luta por seus direitos, fazendo parte do Movimento de Mulheres Camponesas. Esta mulher, a qual tenho a honra de compartilhar o mesmo sangue, era minha avó materna, Salet. O agradecimento inicial vai para ela: devido aos relatos de suas memórias é que criei uma consciência feminista. Vó, obrigada pela sua vida e resistência.

Nada disso teria sido possível se não fosse a base que me mantém firme: minha mãe, Angelita, meu pai, Amauri e minha irmã Juliana. Obrigada pelo carinho, amor, compreensão, ensinamentos e confiança que vocês depositam em mim.

Agradeço imensamente a minha orientadora, professora Dra. Joana Maria Pedro. Durante os últimos três anos, ela foi além da orientação acadêmica: foi minha orientadora de vida. Obrigada Joana, por toda a sabedoria compartilhada. Me sinto honrada em ser sua orientanda. Em seu nome, agradeço ao Laboratório de Estudos de Gênero e História (LEGH), por ser uma fonte de inspiração nos estudos e pesquisa em gênero.

À Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS – Campus Erechim), por ser meu primeiro contato acadêmico e aos professores e colegas que tanto me ensinaram.

Por fim, à Universidade Federal de Santa Catarina por ter me recebido de portas abertas e a todos/as os docentes com os/as quais muito aprendi por aqui.

RESUMO

O Brasil foi um dos primeiros países da América Latina a garantir o direito ao voto das mulheres, ainda assim, é considerado um dos piores países em índices de representação política deste grupo. Conquistas e avanços aconteceram nesse sentido, no final do século passado e na primeira década deste milênio, com a proposta do sistema de cotas e de paridade de gênero. Documentos assinados pelo país em conferências internacionais e nacionais buscaram garantir o aumento da participação das mulheres no campo político. Em 1995, foi adotada a primeira forma da Lei de Cotas de gênero na política nas eleições proporcionais. Em diálogo com os estudos de gênero, interseccionalidade e na óptica da História do Tempo Presente, buscou-se compreender como se deram os conflitos, as adesões e os resultados desta legislação e a atuação das mulheres eleitas na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), entre 1998 e 2018. Em um primeiro momento, é realizado um breve histórico abordando sobre os direitos políticos das mulheres no Brasil, seguido pela discussão e debate bibliográfico sobre a Lei de Cotas, buscando observar se os partidos políticos acataram a legislação no lançamento das candidaturas em Santa Catarina. Na segunda parte, baseado no conceito de interseccionalidade proposto por Kimberlé Crenshaw, foi analisado os perfis das mulheres eleitas e suplentes, utilizando variáveis como raça/etnia, geração, grau de escolaridade e profissão. Por fim, foram analisados os Projetos de Lei feitos por estas parlamentares durante o tempo que permaneceram na ALESC. As fontes utilizadas foram os dados obtidos no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) e da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Foi notado que, geralmente os partidos políticos não cumprem com as cotas, o que dificulta a eleição das mulheres. Estas quando eleitas, não se dedicam necessariamente à representação de seu grupo social. Ainda, constatou-se que este é um parlamento essencialmente branco e modelado por marcadores sociais.

Palavras-chave: Gênero. Interseccionalidade. História do Tempo Presente. Lei de Cotas.

ABSTRACT

Brazil was one of the first countries in Latin America to guarantee the right to vote for women, even so, it is considered one of the worst countries in terms of political representation of this group. Conquests and advances took place in this sense, at the end of the last century and in the first decade of this millennium, with the proposal of the quota system and gender parity. Documents signed by the country at international and national conferences sought to ensure increased participation of women in the political field. In 1995, the first form of the Law on Gender Quotas in Politics in Proportional Elections was adopted. In dialogue with gender studies, intersectionality and from the perspective of the History of the Present Time, we sought to understand how the conflicts, adhesions and results of this legislation and the performance of the women elected in the Legislative Assembly of Santa Catarina (ALESC) took place, between 1998 and 2018. In a first moment, a brief history is carried out addressing the political rights of women in Brazil, followed by the discussion and bibliographic debate on the Quota Law, seeking to observe whether the political parties complied with the legislation in the launch of the applications in Santa Catarina. In the second part, based on Kimberlé Crenshaw's concept of standard intersectionality, the profiles of elected and alternate women were analyzed, using parameters such as race/ethnicity, generation, education level and profession. Finally, the Bills prepared by these parliamentarians during the time they remained in ALESC were analyzed. The sources used were data obtained from the website of the Superior Electoral Court (TSE), the Regional Electoral Court of Santa Catarina (TRE-SC) and the Legislative Assembly of Santa Catarina. It was noted that, generally, political parties do not comply with quotas, which makes it difficult for women to be elected. These, when elected, are not necessarily dedicated to representing their social group. Still, it was found that this is an essentially white parliament and modeled by social markers.

Keywords: Gender. Intersectionality. History of the Present Time. Quota Law.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 1998	41
Tabela 2: Cruzamento entre partixo x gênero nas eleições de 2002	43
Tabela 3: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 2006	44
Tabela 4: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 2010.	45
Tabela 5: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 2014.	47
Tabela 6: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 2018.	49
Tabela 7: Eleições 2014	56
Tabela 8: Eleições 2018	56
Tabela 9: Grau de escolaridade	59
Tabela 10: Profissão	60
Tabela 11: Faixa etária.....	61
Tabela 12: Tempo de atuação parlamentar.....	62
Tabela 13: Trajetória política	63
Tabela 14: Capital Político	65
Tabela 15: Projetos de Leis.....	71
Tabela 16: Cruzamento projetos de leis.....	75

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALESC	Assembleia Legislativa de Santa Catarina
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
DC	Democracia Cristã
DEM	Democratas
FEFC	Fundo Especial de Financiamento de Campanha
IPU	União Interparlamentar
LEGH	Laboratório de Estudos de Gênero e História
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PAN	Partido dos Aposentados da Nação
PC do B	Partido Comunista do Brasil
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PFL	Partido da Frente Liberal
PGT	Partido Geral dos Trabalhadores
PHS	Partido Humanista da Solidariedade
PL's	Projeto de Leis
PL	Partido Liberal
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PODE	Podemos
PP	Partido Progressista
PPB	Partido do Povo Brasileiro
PPS	Partido Popular Socialista
PR	Partido da República
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PRF	Partido Republicano Feminino
PRONA	Partido de Reedificação da Ordem Nacional
PROS	Partido Republicano da Ordem Social

PRP	Partido Republicano Progressista
PRTB	Partido Renovador Trabalhista
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSDC	Partido Social Democrata Cristão
PSL	Partido Social Liberal
PSN	Partido da Solidariedade Nacional
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC	Partido Trabalhista Cristão
PTN	Partido Trabalhista Nacional
PV	Partido Verde
SD	Solidariedade
TER	Tribunal Regional Eleitoral
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UBM	União Brasileira de Mulheres

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. CAPÍTULO I: LEI DE COTAS, PARTIDOS E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA	25
2.1 BREVE HISTÓRICO DO DIREITO AO VOTO E CIDADANIA DAS MULHERES	25
2.2 A LEI DE COTAS	34
2.3 A ALESC: PARTIDOS E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	39
3. CAPÍTULO II: MULHERES ELEITAS.....	53
3.1. PELAS LENTES DA INTERSECCIONALIDADE: TRAÇANDO UM PERFIL.....	53
3.2 PROJETOS DE LEIS DAS ELEITAS	70
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	78
4. REFERÊNCIAS.....	82
4.1 SITES.....	82
4.2 BIBLIOGRÁFICAS	83

1. INTRODUÇÃO

Iniciei esta pesquisa em 2020, através do projeto de Iniciação Científica, quando investiguei como a violência política de gênero atua limitando as mulheres em espaços políticos, utilizei como fonte entrevistas concedidas ao Laboratório de Estudos de Gênero e História da Universidade Federal de Santa Catarina (LEGH-UFSC), bem como, entrevistas encontradas em mídias online. Em 2021, procurei entender como se desenvolveram os debates acerca da Lei de Cotas de gênero na política, analisando as Atas das Sessões Deliberativas da Câmara dos Deputados de 1995, 1997 e 2009, que versavam sobre as tramitações dos Projetos de Leis que incluíam em seus artigos a promulgação da Lei de Cotas. Em 2022, integrei no projeto Mandonas¹, que pretende narrar a história de mulheres que ocuparam cargos de liderança nos países do Cone Sul. Tais pesquisas me direcionaram a investigar como esta legislação influenciou nas ações da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), se houve adesão, conflitos e quais foram os resultados. O recorte temporal escolhido foi a partir da primeira forma instituída da Lei de Cotas no Brasil, sendo assim, a análise acontecerá a partir das primeiras eleições gerais estaduais que ocorreram em 1998 até 2018, somando um total de seis legislaturas.

A investigação parte da premissa de que as mulheres ainda não são suficientemente representadas em cargos políticos no Brasil, compondo a maior parte da população no país (51,8%), nas eleições de 2022², o Brasil elegeu 91 (17,7%) mulheres para ocuparem cadeiras na Câmara dos Deputados, para um diferencial de 422 (82,2%) homens. Houve aumento no número de mulheres negras e pardas eleitas: em 2018 ocuparam 2,7% das cadeiras, já em 2022, este número ampliou-se para 5%. O número de mulheres indígenas também aumentou: de uma eleita em 2018, passou à quatro em 2022. Além disso, duas mulheres trans foram eleitas. Este número – embora tenha crescido - ainda é irrisório quando comparado à participação das mulheres, das mais diferentes raças, etnias e classes presentes na população.

A primeira forma de garantir direitos políticos às pessoas, é através do voto. As mulheres tornaram-se cidadãs políticas no país, após a intensa mobilização do

¹ Mandonas: memórias, políticas e feminismos no Cone Sul (1980-2020), financiado pelo CNPq, processo nº 404662/2021-8. Esta pesquisa também faz parte deste projeto.

² Dados retirados do site: < https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-candidaturas/cargo?p3_memu=GENERO&clear=RP&session=5292244967330>. Acesso em: 12 abril 2023.

movimento sufragista³ em 1932, apenas 91 anos atrás. Salvaguarda que neste momento, não foram todas as mulheres que puderam exercer o direito de eleitorado. O Brasil foi um dos primeiros países da América Latina a reconhecer o direito ao voto feminino, mas representou apenas o início da etapa para o alcance do exercício pleno dos direitos políticos-eleitorais das mulheres (PRÁ, 2013), pois não garantiu seus lugares em espaços de poder e tomada de decisão. A busca pela afamada igualdade de gênero, ao que tange a esfera política, não se faz sem que as mulheres precisem enfrentar diversas dificuldades. Tal busca reflete o desejo de garantir os direitos que deveriam ser naturalmente exercidos, na prática, da cidadania⁴ igualitária entre os sexos.

É preciso entender que essa luta implica em romper paradigmas que se refletem nos espaços sociais, econômicos, políticos e culturais de uma sociedade que carrega a herança patriarcal, na qual as mulheres são condicionadas a subordinação masculina e que refletem como as relações de gênero hierarquizadas permeiam o campo político. Utiliza-se o conceito de gênero como categoria útil de análise histórica, o que foi base para a compreensão de que as relações sociais entre os sujeitos são, inevitavelmente, relações de poder moldadas historicamente pela cultura patriarcal. Para Joan Scott (1995, p. 86), “[...] o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos; [...] e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder.”

Assim, ao saírem da esfera doméstica e adentrarem o espaço político requer que enfrentem desafios distintos daqueles colocados para os homens. Sendo historicamente atreladas ao espaço do lar, ao romperem tais paradigmas, estão quebrando barreiras secularmente construídas e moldadas em uma sociedade que reproduz a cultura patriarcal na longa duração⁵. Esta busca pela igualdade de gênero na política faz parte das exigências internacionais da ONU, da qual o Brasil é signatário e foi respaldada em outros momentos, em documentos e conferências

³ O movimento sufragista ocorreu no início do século XX no Brasil e tinha como principal reivindicação os direitos políticos das mulheres, especificamente direito de votar e ser votada. Desenvolveu-se no contexto da primeira onda do feminismo. Para saber mais: HAHNER, 1981.

⁴ Este conceito é entendido segundo a descrição de Bérengère Marques-Pereira (2000), que evoca três sentidos para cidadania: um estatuto (conjunto de direitos e deveres); uma identidade (sentimento de pertencer a um determinado território); e a prática da representação e participação política. (DICIONÁRIO CRÍTICO DO FEMINISMO, 2009).

⁵ Dialogando com os estudos da autora Mary Beard (2018) que as mulheres são historicamente excluídas do discurso público e atreladas a esfera do lar desde a Antiguidade greco-romana.

mundiais⁶. O debate sobre uma representação equilibrada entre homens e mulheres no campo político, fez surgir a proposta de cotas e de paridade de gênero. À vista disso, alguns países da América Latina incluíram a legislação das cotas em suas agendas eleitorais (Argentina, em 1991; Paraguai, 1996; Uruguai, 2009; Bolívia, 1997), o Brasil adotou o sistema de cotas de gênero em 1995, através da Lei 9.100/95. Esta legislação é uma conquista do resultado da campanha “Mulheres sem medo do poder”, desenvolvida pela bancada feminina do Congresso Nacional. A lei de cotas inicialmente previa 20% de reserva de vagas para cada um dos sexos nas eleições proporcionais⁷. Em 1997, a lei sofreu alterações e passou a estabelecer 30%, mas ainda não previa a reserva de vagas como medida obrigatória, neste mesmo momento, a lei também permitiu o aumento de número de candidaturas que cada partido ou coligação poderia lançar. Em 2009, com a Minirreforma Eleitoral (Lei nº 12.034), tornou-se obrigatório o preenchimento efetivo de vagas com 30% de mulheres em cada partido ou coligação nas candidaturas para as eleições proporcionais. Essa legislação também prevê que parte dos recursos do Fundo Partidário sejam investidos em programas para a difusão da participação política de mulheres, delimitando o mínimo de 5% do total, e que sejam reservados 10% do tempo de propaganda eleitoral gratuita para as mulheres candidatas⁸. Além disso, em 2015 foi sancionada a Lei nº 13.165/15, que prevê que em anos eleitorais, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) deverá promover campanhas em emissoras de rádio e televisão, destinadas ao incentivo da participação das mulheres na política⁹.

A discussão parte do pressuposto de que esta legislação é insuficiente para o alcance da equidade de gênero em espaços políticos no Brasil. Após 25 anos da primeira lei de cotas, o Brasil ainda ocupa o 131º lugar na posição do ranking mundial

⁶ Estes momentos, documentos e conferências serão elucidados no texto do primeiro capítulo.

⁷ As eleições proporcionais atribuem-se apenas para os cargos de deputado/a federal, deputado/a estadual, deputado/a distrital (DF) e vereadores. As eleições majoritárias são para os cargos de Presidente/a da República, governador/a do estado e do Distrito Federal, senador/a e prefeito/a. Dados disponíveis em: <https://www.tre-sc.jus.br/eleicoes/tire-suas-duvidas/eleicoes-majoritarias-e-proporcionais>. Acesso em: 15 junho 2022.

⁸ Estes dados estão disponíveis no site da Câmara dos Deputados do Brasil. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2009/lei-12034-29-setembro-2009-591412-publicacaooriginal-116477-pl.html>>. Acesso em: 12 abril 2023.

⁹ Dados disponibilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Brasil. Disponível em: <https://www.tre-go.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Dezembro/retrospectiva-da-decada-lei-de-incentivo-a-participacao-feminina-na-politica>. Acesso em: 03 junho 2023.

de mulheres em parlamentos, segundo dados da IPU¹⁰. Este fato pode ser delineado por diversos motivos, pontua-se entre eles o sistema eleitoral de lista aberta, a falta de comprometimento dos partidos, a lacuna na representatividade política das mulheres e o aparato histórico que estrutura a suposição do que seria um “político ideal” no cenário brasileiro. De maneira que, o espaço político do Brasil se compõe majoritariamente por homens brancos. Em Santa Catarina, este perfil é mais evidenciado: nas eleições de 2022, apenas pessoas brancas foram eleitas para ocuparem cargos na assembleia estadual, câmara federal, senado e governo do estado¹¹ e em sua maioria, foram homens. Na Assembleia legislativa catarinense, apenas 17 mulheres ocuparam espaço no parlamento, desde 1834.

Esta falta de representação reflete-se na incompletude da democracia, que se demonstra falha à medida que não fornece mecanismos para contemplar todos os grupos sociais nas esferas política-decisórias, situação que culmina na ausência de marcos legais e políticas públicas que se adequem às necessidades particulares de cada segmento da sociedade. Desta forma, os grupos historicamente excluídos da sociedade, como os negros e as mulheres, encontram-se nas margens da representação política e os grupos dominantes mantêm o privilégio do poder de tomada de decisões.

A lacuna da representatividade de mulheres resulta na falha do exercício de seus direitos de cidadãs, demonstra-se maior - quando se refere às mulheres negras, indígenas e trans. O uso da categoria “mulheres” se apresenta aqui como forma de abarcar à todas, respeitando as múltiplas diferenças dentro deste grupo (PEDRO, 2005) entre negras, brancas, indígenas, trans, independente da classe social, etnia e geração, atentando-se que todas sofrem pelas desigualdades das relações de poder entre os sexos – mesmo que afete cada grupo de formas distintas. O recorte que

¹⁰ A União Interparlamentar é uma organização internacional dos Estados soberanos. Estes dados estão disponíveis no portal IPU Parline: Global data on national parliaments. Disponível em: <https://data.ipu.org/women-ranking?month=4&year=2023>. Acesso em: 7 maio 2023.

¹¹ Dados consolidados segundo informações do TSE. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-candidaturas/cargo?session=202613699514610>. Acesso em: 10 março 2023.

norteou esta investigação foi a categoria mulheres, classe, raça/etnia¹² e geração, não abarcando a sexualidade¹³.

Para dar suporte a esta pesquisa, dialogou-se com a perspectiva interseccional, teorizada por Kimberlé Crenshaw (2002, p. 177)

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras.

A interseccionalidade permite dar instrumentalidade teórico-metodológica para analisar a estrutura do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado, geradores de avenidas identitárias onde as mulheres negras são repetidas vezes acertadas pelo cruzamento entre gênero, raça e classe (AKOTIRENE, 2018), assim, se busca entender as distintas maneiras de atuação destes marcadores identitários que limitam a participação política destas mulheres e tornam-se categorias fundamentais para entender as bases estruturais de dominação e subordinação (COLLINS, 2015).

Esta investigação foi permeada pela óptica da História do Tempo Presente, compreendendo a História não apenas como uma ciência que estuda o passado, mas sim “o resultado do passado ao presente e do presente ao passado [...] o presente bem definido inicia o processo do ofício do historiador: compreender o presente através do passado e correlativamente, compreender o passado através do presente.” (LE GOFF *apud* ELÍBIO, 2021, p. 2). Essa maneira de fazer História, elucida o retorno ao político, não limitando-se apenas ao estudo do poder supremo daquele que o

¹² A categoria raça, pode ser definida como “[...] uma população que possui em comum um conjunto de características físicas (fenotípicas) hereditárias que se transformam através da relação com o meio ambiente e com a miscigenação” (SANTOS, VIANNA, 2009, p. 12) e que embora possua importância mínima, revela-se importante para o entendimento das relações sociais na contemporaneidade (SANTOS, VIANNA, 2009). Esse conceito foi utilizado pelo imperialismo e colonialismo para sustentar a escravidão e a superioridade da raça branca europeia, depois do nazismo, o conceito passou por uma submersão, e foi retomado por movimentos sociais de negros, pardos e mestiços, que afirmam suas identidades e o histórico de opressão a partir do conceito de raça (GUIMARÃES, 2011). Entende-se que etnia é um termo que pretende dar conta da diversidade cultural humana (mesma língua, religião, crenças etc.), formada por indivíduos que possuem uma identidade coletiva de pertencimento a esta (SANTOS, VIANA, 2009), no entanto, este termo é utilizado como “[...] marcador de diferenças quase-irredutíveis, ou seja, como sinônimo de raça” (GUIMARÃES, 2011, p. 266). Compreende-se que no contexto do Brasil, o conceito de etnia se demonstra mais coerente para os estudos sobre as populações indígenas, enquanto a categoria raça é alusiva para analisar as relações entre pessoas brancas e não-brancas. Por isso, neste trabalho, estas categorias aparecem juntas, não como sinônimos, mas como forma de demonstrar a maneira pela qual a população negra e indígena é sub-representada de maneira quase que equivalente em espaços político-decisórios do país.

¹³ Entende-se que por ser um trabalho de conclusão de curso, não daria conta de abarcar mais uma categoria.

exerce em um determinado território, mas abrindo seus horizontes para um estudo científico das relações individuais dentro de uma sociedade política, permeando em estudos “de comportamentos, das escolhas, das convicções, das lembranças, da memória e da cultura. O político toca muitas coisas, não é um fato isolado. [...] e inscreve-se tanto na longa duração, como na mudança.” (REMOND, 1999, p. 57-58).

Entende-se que na historiografia, há uma multiplicidade de tempos e que o diferencial da História do Tempo Presente reside principalmente na decorrência de todo presente concebido de passados mutáveis e futuros que se modificam, de maneira que só a história pode revelar ao historiador/a do tempo presente sobre sua atualidade, no qual o retorno ao passado permite formar uma narrativa histórica do presente (KOSELLECK, 2014). Nesse sentido, as questões de gênero entram no fazer historiográfico por responderem às indagações do presente, o que não significa que no passado não estivessem presentes, mas sim que foram silenciadas pela historiografia (WOLFF, MELLO, SILVA, 2019), por isso a necessidade de narrativas históricas que postulem a partir da epistemologia crítica feminista.

Dialogando com a proposta de Eric Hobsbawm (2002, p. 23) a respeito da História do Tempo presente de que “é necessário realizar pesquisas com os mesmos cuidados, com os mesmos critérios que para os outros tempos, ainda que seja para salvar do esquecimento, e talvez da destruição, as fontes que serão indispensáveis aos historiadores do terceiro milênio”, esta investigação se insere neste campo: da proximidade da pesquisadora com os atores, entendendo a necessidade do registro desses documentos como fontes históricas, ciente da impossibilidade da neutralidade, observando por uma óptica que procura compreender o presente pelos fatos do passado.

Tendo a Assembleia legislativa de Santa Catarina como um dos focos desta investigação, elucida-se que este é um estado marcado por diferenças culturais e históricas em suas distintas regiões, por isso, a abordagem historiográfica local costuma ter cunho tradicional: presa a trajetória política, preocupada apenas com a narrativa dos acontecimentos e salientando o protagonismo de grandes homens, geralmente brancos (WOLFF, 2009). Essa narrativa histórica faz repercutir a ideia de que Santa Catarina seria um estado essencialmente branco e que os imigrantes europeus – e apenas eles, do século XIX, seriam os responsáveis pela prosperidade e desenvolvimento deste local. Tais fatos desencadearam o que estudos recentes têm mostrado, de que o estado é uma das federações do país em que mais proliferam

grupos neonazistas e que elege partidos mais conservadores, que se colocam assim de forma explícita (WOLFF, 2022). São grupos que sustentam a superioridade de pessoas brancas e o sistema patriarcal, que estabelece supremacia dos homens sobre as mulheres (WOLFF, 2022). Por isso, a necessidade de fazer uma História que contemple outra perspectiva, uma narrativa histórica embasada em questões de gênero e na epistemologia feminista. Assim, procurar entender por que poucas mulheres são eleitas neste estado, quais são os marcadores que as elegem e como estas vêm atuando.

O primeiro capítulo desenvolve um breve histórico sobre os direitos políticos das mulheres no Brasil, seguido pela contextualização e sucinto debate bibliográfico sobre a Lei de Cotas. Além disso, foi destinado para análise dos partidos políticos que lançaram candidaturas para Assembleia Legislativa de Santa Catarina, dentro do recorte temporal delimitado, procurando observar se estes cumpriram ou não com a Lei de Cotas. Para tanto, a fonte que deu suporte para esta investigação foi o site do Tribunal Superior Eleitoral, no qual foi possível realizar o cruzamento de dados das candidaturas entre gênero e partido político, desde as eleições de 1998 até 2018, possibilitando a construção de dados quantitativos que demonstram tais resultados. Este site também demonstra o perfil do eleitorado e o cruzamento entre cor/raça¹⁴ dos/as candidatos/as e eleitos/as, porém, estas informações só estão disponíveis a partir das eleições de 2014, o que dificultou uma análise mais profunda dos anos anteriores. Destaca-se também o uso do site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que contém informações dos resultados das eleições estaduais sobre os/as candidatos/as, confirmando os dados disponíveis no TSE.

O segundo capítulo, em um primeiro momento, esforça-se em analisar de maneira interseccional os perfis das mulheres que ocuparam cargos na ALESC durante os 24 anos investigados, desde o início da 14^a (1999) até o último ano da 19^a legislatura (2022). A investigação ocorreu por meio do site da Memória Política da ALESC, onde há a possibilidade de pesquisar todas as Representantes Femininas que passaram pela Casa Legislativa, desde 1834. Cabe destacar, que algumas destas fontes são biografias enviadas pela assessoria das deputadas e outras não há registro de quem escreveu. Além disso, a pesquisa se apoiou no site da Galeria Lilás¹⁵ da

¹⁴ Cabe destacar que o conceito de “cor/raça” é a categorização utilizada pelo TSE.

¹⁵ Dados consultados no portal online da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <https://bancadafeminina.alesc.sc.gov.br/galeria-lilas/>. Acesso em: 18 setembro 2022.

ALESC. Em um segundo momento, a investigação busca conhecer e categorizar os Projetos de Leis (PL's) feito por cada parlamentar eleita ou suplente durante este período. Foi observado se estas mulheres trazem pautas e reivindicações de seu próprio grupo social e de que maneira o fazem ou deixam de fazer. As fontes utilizadas foram encontradas no portal *Proclégis*¹⁶ disponível no site da ALESC, onde é possível pesquisar pelo nome das deputadas todos os projetos de leis de suas autorias, propostos em cada ano que estiveram no parlamento estadual.

Esta pesquisa contou com o amparo de outros/as autores que já versaram a respeito das dificuldades das mulheres para chegarem e manterem-se nas esferas políticas (ARAÚJO, C., 2010; BIROLI, 2009, 2010, 2011, 2015; MIGUEL, 2009, 2012, 2015; FEITOSA, 2012; MELO, 2018; THOMÉ, 2018), tal como, sobre a efetividade da política de cotas no Brasil e na América Latina (ARAÚJO, N., 2014; SOUSA, 2014, LOLATTO, 2016; SACCHET, 2012), como a violência política de gênero vêm atuando nesta esfera (ALBAINE, 2022; MATOS, 2021) e sobre a falha da democracia na representação política de mulheres (PHILLIPS, 2001; FRANCO, 2020; SAGOT, 2009; PRÁ, 2013). Ainda, diferentes investigações dedicaram-se a entender o caso brasileiro em outras esferas do campo político, como na Câmara dos Deputados (ALMEIDA, 2016; RODRIGUES, 2002; RESENDE, 2016; EPITÁCIO, 2016; CEDIM, 2002; REIS, 2010; PINHEIRO, 2006), assembleias legislativas estaduais (UEDA, 2017; SANTANO, 2017) e Senado (LIMA, 2018). No projeto Mandonas, coordenado pela professora Dra. Joana Maria Pedro (UFSC), ela e a professora Dra. Teresa Kleba Lisboa (UFSC) vem mapeando as prefeitas eleitas em Santa Catarina. No que diz respeito a assembleia legislativa estadual, que é o foco desta pesquisa, encontrou-se um trabalho¹⁷, que aborda sobre a efetividade da lei de cotas na ALESC, porém, este é realizado na área do Direito e têm como foco a análise da legislação, não parte de uma pesquisa empírica feminista e não elucida a narrativa historiográfica. Portanto, notou-se que esta pesquisa é algo novo neste campo de estudos.

¹⁶ Consulta realizada no site da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo>. Acesso em: 15 maio 2023.

¹⁷ Ver: SANTOS, 2019.

2. CAPÍTULO I: LEI DE COTAS, PARTIDOS E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA

A falta de participação de mulheres em espaços de poder no Brasil está relacionada ao aparato histórico, político e cultural definido pela sua exclusão na vida pública e ao seu enclausuramento a esfera privada, fatos que refletem a cultura patriarcal na longa duração da História e que resultam em desigualdades políticas, sociais e judiciais entre os sexos. Neste contexto, a busca pelos direitos de ampla cidadania de todos os grupos sociais, resulta no engrandecimento da própria democracia. Por conseguinte, o direito ao voto das mulheres, é uma ferramenta primordial de acesso aos canais de decisão, que possibilita as escolhas de seus representantes e a participação do mundo político (BESTER, 2016).

2.1 Breve histórico do direito ao voto e cidadania das mulheres

No que tange ao histórico do direito ao voto das mulheres no Brasil, a primeira Constituição republicana do país em 1891, não considerou as mulheres como possíveis votantes, cidadãs e nem ao menos citou-as em seu texto. No final do século XIX, o imaginário da maioria da sociedade brasileira e dos deputados que estavam tratando a respeito da nova constituição republicana, era que as mulheres eram fisicamente e mentalmente incapazes de suportar os conflitos do mundo exterior, por possuírem cérebros infantis e capacidades mentais inferiores aos homens, predominava a ideia da vocação da mulher para o lar e para a maternidade (HAHNER, 1981).

Neste mesmo período, houve circulações de periódicos que abordavam sobre emancipação das mulheres e reivindicações por direitos políticos, nestas escritas elas “defendiam a sua posição como companheiras e não inferiores aos homens, independente das diferenças sociais e culturais concebidas entre eles” (SOUZA, 2018, p. 63), estas foram as primeiras formas de solicitações de direito ao voto. Depois, a partir de 1870, aconteceram manifestações relacionadas ao abolicionismo, contudo, este movimento foi alvo de diversas críticas da imprensa e da sociedade em geral (BESTER, 1996).

O movimento sufragista¹⁸ ganhou força no início do século XX e tinha como principal reivindicação os direitos políticos das mulheres, especificamente direito de votar e ser votada. Foi formado majoritariamente por uma elite intelectual e econômica de mulheres, que faziam o uso da imprensa e de seu conhecimento pessoal de parlamentares para influir em políticos da época (LIMA, 2018). Leolinda Figueira Daltro é uma dessas mulheres. Ela influenciou para que o debate da emancipação feminina fosse questão a ser conversada na sociedade da época e foi líder do Partido Republicano Feminino¹⁹ (PRF). Bertha Lutz é outro nome que compõe esse grupo, além de ser um dos principais nomes desta luta. Estudou biologia na Europa, fez contato com o movimento sufragista e trouxe as ideias para o Brasil. Em diversas entrevistas concedidas aos jornais, Bertha Lutz enfatizava que “as mulheres precisavam ter acesso ao processo político como cidadãs plenas e iguais; precisavam ter participação política direta e legítima.” (HAHNER, 1981, p. 103). Destarte, o voto seria um princípio básico para exercer os direitos de cidadania das mulheres. Com o fim da Primeira Guerra Mundial, alguns países europeus²⁰ concederam o direito ao voto às mulheres, o que ajudou na causa do sufrágio no Brasil.

Em 1932 com a reforma do código eleitoral brasileiro²¹, durante o governo de Getúlio Vargas, foi garantido o direito ao voto das mulheres²² nas mesmas condições que os homens (as analfabetas ainda não poderiam votar) (HAHNER, 1981). Dessa forma, o Brasil foi o quarto país²³ da América a consolidar o voto feminino, mas isto só aconteceu devido à intensa luta e mobilização do movimento sufragista. Observando pela óptica interseccional, esse movimento foi constituído por mulheres brancas, letradas e pertencentes à elite da época (HAHNER, 1981). Estas mulheres possuíam formações acadêmicas e influências sociais e políticas na sociedade,

¹⁸ Faz parte da primeira onda do feminismo (século XIX-XX) e tem como objetivo principal a busca das mulheres por igualdade de direitos entre os sexos.

¹⁹ Fundado em 1910, foi o primeiro partido feminista do Brasil. Era composto por mulheres que não possuíam direitos políticos, mas que estavam lutando para isso. Informações retiradas de: < <http://www.mulheresdeluta.com.br/leolinda-daltro/>>. Acesso em: 07 abr. 2023.

²⁰ Em 1918 o direito ao voto das mulheres foi concedido na Áustria, Alemanha, Polônia, Lituânia, Reino Unido e Irlanda. Dados retirados do site: < <https://uvesp.com.br/portal/noticias/este-mapa-mostra-o-ano-em-que-as-mulheres-tiveram-o-direito-de-votar-em-cada-pais-do-mundo/>>. Acesso em 07 abri. 2023.

²¹ Código que mudou a história da democracia no Brasil, criou a Justiça Eleitoral, o estabelecimento do voto secreto, o início do voto obrigatório e a concessão do voto feminino. Dados retirados do site: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 07 abri. 2023.

²² Destaca-se que a primeira eleitora do Brasil foi Celina Guimarães Viana, a partir do parecer favorável concedido pela justiça local do Rio Grande do Norte em 1927 (PINTO, 2003).

²³ Seguindo do Canadá, Estados Unidos e Equador (HAHNER, 1981).

fatores que foram fundamentais para alcançarem o objetivo do sufrágio feminino. Ainda, o direito ao voto para as mulheres, foi garantido às alfabetizadas, que eram em sua maioria brancas, deixando falhas na emancipação política das mulheres negras (BESTER, 2016). Esta lacuna tem seus reflexos expandidos na atualidade, na falta destas mulheres ocupando cargos de poder.

Em 1937, o estabelecimento do Estado Novo acabou com as eleições e, portanto, com a participação das mulheres nela até 1945 (HAHNER, 1981). Em 1945, puderam votar as mulheres com renda comprovada e maiores de 18 anos²⁴. A partir de 1964, com o golpe civil militar que assombrou o país por 21 anos, as eleições foram suspensas para os cargos de presidente da República, governadores e senadores, homens e mulheres votavam apenas para deputados/as federais, estaduais, prefeitos/as²⁵ e vereadores²⁶. Em 1985, com a redemocratização do país, foram restabelecidas as eleições diretas para cargos majoritários, concedido o direito ao voto aos analfabetos e o voto facultativo para pessoas maiores de 16 anos²⁷. Porém, os direitos básicos que garantem a cidadania das mulheres, só vieram anos depois, com a Constituição de 1988 e através da mobilização do movimento pela constituinte conhecido como *Lobby do Batom*.

Considerada um marco fundamental para a igualdade de direitos entre homens e mulheres, a Constituição brasileira de 1988 (desenvolvida após a ruptura com o governo militar instaurado em 1964) foi fundamental para a redemocratização do país e para garantir direitos básicos de cidadania à todas as pessoas, obrigando o Estado a ser tutor destes direitos aos cidadãos e cidadãs (AMÂNCIO, 2013).

Nesse contexto, as mulheres estavam presentes para além da esfera doméstica e organizando-se em movimentos sociais, destaca-se o Movimento

²⁴ Dados retirados do site: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del7586.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20lei%20regula%2C%20em,alistados%20na%20conformidade%20desta%20lei.>. Acesso em: 12 abril 2023.

²⁵ Ressaltando que, durante esse período, nas cidades consideradas “estratégicas” como as capitais de Estado, não havia voto direto para prefeitos/as. Dados retirados do site: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-03-66.htm>. Acesso em: 05 junho 2023.

²⁶ Dados retirados do site: <<https://www.camara.leg.br/noticias/143270-anos-60-e-70-ditadura-e-bipartidarismo/>> Acesso em: 12 abril 2023.

²⁷ Dados retirados do site: < <https://www.camara.leg.br/noticias/143271-decada-de-80-as-diretas-ja/>>. Acesso em: 12 abril 2023.

Feminino pela Anistia (1965)²⁸, o Movimento contra Carestia²⁹ e o Movimento por Creches (1970)³⁰, além da atuação nos movimentos estudantis. Esta ruptura da saída das mulheres do ambiente doméstico para reivindicar pautas sociais e políticas, não era bem-vista por um governo conservador e militar, já que as distanciava do papel de esposa e mãe e da completa subordinação masculina. Portanto, essa “rebeldia” demonstrava-se um tanto perigosa, pois afastava-as das definições normativas da feminilidade, atribuídas socialmente para elas (AMÂNCIO, 2013).

O campo político tornou-se uma esfera estratégica de ação para estas mulheres, processo que aconteceu em consonância a redemocratização do país. À vista disso, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) em 1985, sendo uma ferramenta fundamental para articulação entre os movimentos das mulheres e os parlamentares constituintes, visando o avanço nos direitos das mulheres na nova Constituição. O lançamento da Campanha “Mulher e Constituinte”, gerou uma intensa mobilização, que percorreu por todo o país, com o objetivo de que mulheres das mais diferentes classes, idades, raças etc., participassem dos debates, expondo suas demandas, para poder criar propostas que seriam levadas ao debate constitucional (AMÂNCIO, 2013). Esta campanha também atuou junto aos parlamentares constituintes, e ficou conhecido como *Lobby do Batom*, que resultou no significativo aumento dos direitos das mulheres postulados na nova Constituição (AMÂNCIO, 2013).

Apesar disso, nem todas elas foram atendidas da mesma maneira: pautas das empregadas domésticas, por reconhecimento de seus direitos trabalhistas, das donas de casa, pelo direito à aposentadoria e a descriminalização do aborto³¹, não foram acolhidas. Este fato reverbera o choque entre as avenidas identitárias³², pois demonstra as desigualdades presentes nas redes de intersecções entre raça, gênero e classe, que dificultam de variadas formas as possibilidades do exercício pleno da

²⁸ Organizado por mulheres que pediam por libertação de presos políticos, geralmente eram mães, esposas ou filhas destes homens (SILVA, 2015).

²⁹ Foi organizado por mulheres da periferia, que protestavam contra as políticas econômicas, a inflação, o desemprego e a falta de alimentos, causados pela ditadura civil militar. Disponível em: <<https://e-revista.unioeste.br/index.php/temposhistoricos/article/view/17583>>. Acesso em 07 abril 2023.

³⁰ Cobrava do estado e das empresas a criação de creches, próximas aos locais de moradia e trabalho (SILVA, 2015).

³¹ Segundo Gomes (2019), foi nesse contexto que os debates sobre o aborto foram explicitamente demonstrados à sociedade como um problema social e a discussão foi direcionada para defesa da descriminalização e gratuidade do procedimento.

³² Onde as mulheres negras são repetidas vezes atropeladas pelo cruzamento entre gênero, raça e classe (AKOTIRENE, 2018).

cidadania (LIMA, 2018). Dessa forma, o texto da Constituição de 1988 não garante o exercício dos direitos universais para todas as pessoas.

Embora a nova Constituição tenha sido um marco para o aumento da cidadania de algumas mulheres, para a conquista de direitos e da participação da vida pública, este espaço continua sendo ocupado majoritariamente por homens brancos. A construção hierárquica das relações de gênero, ainda recorrente entre mulheres e homens, submete as primeiras ao âmbito doméstico e prepara os homens para vida pública, o que resulta na falta de mulheres presentes em espaços político-decisórios no país. Esta sub-representação se esboça por diversos motivos, aponta-se em primeiro lugar como as relações de gênero, por meio do qual, o poder é articulado, atravessam o espaço político. São paradigmas que se propagam nos espaços sociais, econômicos, políticos e culturais de uma sociedade que carrega a herança patriarcal.

Desde a antiguidade greco-romana, as mulheres são historicamente excluídas do discurso público e atreladas à esfera do lar, enquanto o lugar do homem é ser ouvido em seu discurso público, pois a ele pertence o poder (BEARD, 2018). Seguindo este exemplo, a cultura ocidental tem silenciado as mulheres há milhares de anos, já que, discursar publicamente era considerada uma característica que definia a masculinidade, fato que ainda é assinalado atualmente: escutamos vozes mais graves como mais autoritárias que as agudas, e para isto não há uma explicação neurológica, mas sim cultural, refletindo milênios de anos de história (BEARD, 2018). Embora o sistema político tenha passado por mutações e superado algumas das certezas em relação ao gênero, o mundo ocidental ainda herda antigas tradições ligadas ao debate e ao discurso político, de maneira que segue reverberando a ideia de que o mesmo deve ser dominado por homens, enquanto as mulheres devem estar voltadas para seu próprio trabalho: o cuidado. Com o lar, com o marido, as crianças, idosos e doentes.

As relações de gênero concebidas nas relações sociais, atribuíram características específicas direcionadas as mulheres, definindo a identidade feminina como mães, esposas e donas de casa, refletindo em práticas culturais que as limitam ao espaço privado (TEDESCHI, 2008). Por isso, a desigualdade de gênero tem sido vista como “natural”, pois é legitimada em discursos filosóficos e cristãos, que se constituíram em mitos que argumentavam sobre a vulnerabilidade e subalternidade das mulheres (TEDESCHI, 2008). Estes estereótipos de gênero são reforçados na política, à medida que dificultam o acesso das mulheres as esferas públicas e quando

presentes nesse espaço, precisam corresponder ao “papel da feminilidade”, demonstrando-se propensas a políticas relativas ao cuidado, a educação e assumindo posturas dóceis e gentis. Ou seja, precisam cumprir com as atribuições daquilo que é ser “bela, recatada e do lar”, já que os meios de comunicação, a mídia, o Estado, os partidos e o eleitorado demonstram-se mais propensos a escolher mulheres que se encaixam neste padrão, e esse é um fato que transpassa as chances delas em obterem êxito eleitoral e político (BIROLI; MIGUEL; 2009).

Ao adentrar o espaço político, faz-se necessário que rompam com construções hierarquicamente postuladas que permeiam as relações de gênero, tal como, ideias que reproduzem que mulheres não são suficientemente capazes de ocuparem cargos de poder. Fatos como as vestimentas e acessórios que usam, as emoções que expõem ou deixam de expor, suas propostas de governo, projetos de leis, discursos, posturas, vidas particulares, relações pessoais e a dedicação na vida familiar são agudamente mais questionados quando comparado aos homens presentes neste lugar, pois, são “calcados na estrutura de gênero atual, que incide de forma mais direta sobre a vida pessoal das mulheres [...] o corpo marca a produção de identidades para as mulheres de maneira muito mais incisiva do que para os homens.” (BIROLI; MIGUEL. 2009, p. 70). Ainda, tais fatos se atravessam nas escolhas das candidatas nas táticas de campanhas, dos jornalistas que enquadram as personagens políticas e logo, dos votantes – ao definir a escolha de seus representantes.

Por conseguinte, as definições normativas da feminilidade fazem-se presentes em discursos que propagam que ter mais mulheres na política, significaria que estas seriam mais solidárias e éticas e tratariam de debates nas áreas sociais, da saúde, da educação e do meio ambiente (PINHEIRO, 2006). Esta visão submete as mulheres ao seu próprio nicho, pois trabalhariam com questões vinculadas à esfera privada e ao cotidiano: a educação dos filhos de modo geral; o orçamento doméstico; a casa e a família, enquanto a economia e a política seriam territórios destinados aos homens (BIROLI; MIGUEL. 2009).

A falta de desejo das mulheres em se candidatar, pode ser explicada por fatores como: a falta de tempo e recursos, a lacuna de apoio dos partidos e o risco de violências que precisam enfrentar. Pontua-se que por meio da divisão sexual do trabalho, as mulheres são historicamente responsáveis por atividades desenvolvidas

no âmbito familiar e que não são remuneradas³³, fato que influencia diretamente em suas estratégias eleitorais, pois resulta em escassez de tempo e instabilidade econômica – fator fundamental para obter financiamento nas campanhas políticas (ARAÚJO; SOUSA, 2014).

Estes fatores também repercutem no processo político, já que as reuniões e assembleias do partido são feitas em momentos em que as mulheres estão ocupadas em suas atribuídas obrigações. Destarte, para formar a bancada que irá disputar as eleições, os partidos políticos levam em consideração três principais fatores dos pré-candidatos: tempo livre, dinheiro e rede de contatos. Estas três características são especificamente mais difíceis para as mulheres alcançarem, já que, culturalmente elas estão ocupando ambientes apolíticos, limitando sua rede de contatos, tempo livre e logo, seu dinheiro (ARAÚJO; SOUSA. 2014).

Essa situação afeta substancialmente a vida das mulheres que são das classes mais baixas da sociedade, pois geralmente, estas sobrecarregam-se em duas jornadas de emprego, que são normalmente trabalhos voltados ao cuidado e aos serviços domésticos, atuando tanto em suas próprias casas – com trabalho não remunerado – e em outras, com baixa remuneração. Percebe-se que as multifaces das avenidas identitárias se chocam mais uma vez, incidindo ainda mais sobre a participação política de mulheres de classes mais baixas.

Ainda, é preciso lembrar que as mulheres são costumeiramente mais julgadas com base em suas características físicas³⁴, principalmente quando não se enquadram nos padrões de beleza estipulados na sociedade ocidental (ARAÚJO; SOUSA. 2014).

As mulheres passam por situações e julgamentos específicos, que se refletem em ataques, assédio moral e sexual, ameaças e até mesmo assassinatos³⁵, fatos que ocorrem antes e durante suas candidaturas e depois de serem eleitas. Questões como estas e outras, se atravessam e são caracterizadas como violência política de gênero³⁶, tal conceito, definido pela Organização dos Estados Americanos como:

³³ O ATENEA Brasil de 2023 indica que as mulheres se dedicam semanalmente, em média, 21,3 horas ao trabalho não remunerado doméstico, enquanto para os homens, a média semanal fica em 10,9 horas (IBGE, 2018). (ONU MULHERES. Atenea Brasil, 2020)

³⁴ Toma-se como exemplo um caso ocorrido em Santa Catarina, no qual a deputada Paulinha foi severamente criticada, xingada e ameaçada por usar um macacão vermelho com decote em sua posse. Dados disponíveis em: <https://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/gabinetes_single/paulinha-e-citada-em-artigo-primoroso-no-uol-sobre-machismo-velado-na-polit>. Acesso em 07 abri. 2023.

³⁵ Pontua-se o caso da ex-vereadora Marielle Franco, que foi assassinada brutalmente em 14 de março de 2018, caso que ainda segue sendo investigado e sem respostas sobre o mandante do crime.

³⁶ Cabe salientar que em 2021, foi sancionada a Lei nº 14.192/21, que criminaliza a violência política de gênero e assegura a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número

[...] qualquer ação, conduta ou omissão, realizada diretamente ou através de terceiros que, com base em seu gênero, cause danos ou sofrimento a uma ou mais mulheres, e que tenha como objetivo ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos políticos. A violência política contra as mulheres pode incluir, entre outras manifestações, violência física, sexual, psicológica, moral, econômica ou simbólica (OEA, 2017, p. 26).

Estas manifestações de violência política demonstram as desigualdades de gênero presentes neste campo e as dificuldades que as mulheres precisam enfrentar diferentemente dos homens, demonstrando de forma explícita a maneira como as relações de gênero permeiam este espaço. À vista disso, torna-se um problema associado aos princípios democráticos, pois é insustentável pensar que mais da metade da população mundial, precisa exercer seus direitos políticos e eleitorais marcados por situações de violências de gênero (ALBAINE, 2022).

Todos estes fatores resultam na falta de representatividade política das mulheres, e em especial, de mulheres racializadas³⁷. O espaço político no Brasil se compõe majoritariamente por homens brancos, reproduzindo padrões, práticas e dinâmicas que sustentam a cultura patriarcal e racista (MATOS, 2021). Os homens brancos têm historicamente sido considerados mais adequados para ocuparem lugares de poder. Estereótipos relacionados às mulheres, e mais ainda, às mulheres negras, refletem-se em regras gerais reafirmando a dominação masculina. Observa-se o distanciamento do perfil do eleitorado em relação aos eleitos/as: nas eleições de 2020, o perfil da população era de maioria negra (54,9%), mulheres (52,5%) e sem completar o ensino fundamental, mas as pessoas eleitas são em sua maioria homens, brancos, casados e com titulação mínima de graduação (ARAÚJO; SOUSA. 2014). Percebe-se que o imaginário de um político ideal se reflete nos resultados das eleições.

Entende-se que se para uma mulher branca é difícil estar presente na esfera política e ocupar lugares de tomada de decisões, para mulheres racializadas isto é

de candidatas às eleições proporcionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm> . Acesso em: 04 junho 2023.

³⁷ Entendendo que a racialização acontece para mulheres que não se encaixam na lógica universal do sujeito branco. De maneira geral, para mulheres não brancas (MARCINIK; MATTOS, 2021). Segundo Lugones (2014), ver mulheres não brancas é ir além da lógica “categorial” entre homem e mulher. A autora propõe que a colonialidade de poder e de gênero, além de classificar os povos também agiu na redução ativa das pessoas e no processo de tornar os colonizados/as menos que seres humanos. Ela sugere que, a colonialidade do gênero ainda é presente: sendo o que permanece na intersecção de gênero/classe/raça e que é necessário compreender a opressão de mulheres subalternizadas “através de processos combinados de racialização, colonização, exploração capitalista e heterossexualismo.” (p. 940).

ainda mais difícil. A falta de representatividade nestes espaços resulta na lacuna em políticas públicas e legislações direcionadas a esse grupo.

Refletir sobre a representatividade torna-se importante ao que tange aos aspectos simbólicos, culturais e estruturais. A maior inclusão das mulheres em espaços político-decisórios resulta no aumento da cidadania das mulheres (PHILLIPS, 2001). Assim, incluir as mulheres em lugares de tomada de decisões, seria uma forma de fortalecer o sistema democrático formal, que ainda se demonstra ineficaz na medida em que afasta as mulheres do campo político e minimiza as chances de serem candidatas, eleitas e de criarem legislações que respondam as reivindicações do seu próprio grupo social.

Nas últimas décadas, as lutas feministas vêm conseguindo conquistar espaços políticos e sociais antes desconsiderados para as mulheres, permitindo assim, que saiam da condição de submissão ao âmbito doméstico e transitem por espaços públicos, os quais costumam ter maioria de homens. Um dos mecanismos desenvolvidos para o alcance de mais cidadania para as mulheres, é o sistema de cotas eleitorais. A intenção de garantir os direitos das mulheres, faz parte de um conjunto de normativas internacionais que são resultantes da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher³⁸ (CEDAW), que

No plano político [...] compromete seus signatários a empreender os esforços necessários para garantir a elas o direito de votar, de serem eleitas ou indicadas a cargos políticos. Para tanto, é prevista a adoção de medidas especiais temporárias (ações afirmativas) para acelerar a igualdade de facto entre homens e mulheres (PRÁ, 2014, p. 3).

Portanto, aumentar o número de mulheres no campo político faz parte das exigências internacionais da ONU, da qual o Brasil é signatário, e tal exigência pretende assegurar os direitos das mulheres para garantir o exercício pleno da democracia. Ainda, esta posição foi corroborada em outros documentos de conferências mundiais, destaca-se as Estratégias de Nairóbi (1985)³⁹ e a Plataforma de Ação de Beijing (1995)⁴⁰. Somada à proposta das cotas, a paridade de gênero

³⁸ Este organismo, integrado por 23 especialistas na área da competência da Convenção, monitora “o exercício efetivo dos direitos das mulheres nos Estados-Partes da Convenção”.

³⁹ Foi a III Conferência Mundial sobre a Mulher, com o tema central “Estratégias Orientadas ao Futuro para o Desenvolvimento da Mulher até o ano 2000”, onde foram apontadas medidas no âmbito jurídico, para alcançar a igualdade na participação social e política das mulheres. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>> Acesso em: 18 abril 2023.

⁴⁰ IV Conferência Mundial sobre a Mulher, afirma os direitos das mulheres como direitos humanos e comprometidos com ações específicas para garantir o respeito a esses direitos. Define a transversalidade das políticas públicas com a perspectiva do conceito de gênero. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>>. Acesso em: 18 abril 2023.

surge em contextos que demarcam a democracia paritária, que, diferente das cotas, não é uma medida transitória, mas um objetivo a ser atingido no campo político. No continente europeu, o documento da Declaração de Atenas (1992)⁴¹ debate sobre a cidadania igualitária de uma representação equilibrada entre homens e mulheres na política. Na América Latina, a paridade de gênero é consignada no Consenso de Quito (2007)⁴² e reafirmada no Consenso de Brasília (2010)⁴³ e de Santo Domingo (2013)⁴⁴.

2.2 A Lei de Cotas

No Brasil, a busca pela igualdade de gênero na esfera política e na tentativa do aumento da cidadania das mulheres, implantou-se em 1995, o sistema de cotas eleitorais. A primeira Lei de Cotas foi a Lei 9.100/95, que estabelece a reserva de 20% de vagas para as mulheres para as eleições municipais de 1996, assim, eram vagas reservadas para as mulheres apenas nas eleições proporcionais, que se atribuem aos cargos de deputado/a federal, deputado/a estadual, deputado/a distrital (DF) e vereador/a.

No ano de 1997, a lei sofreu alterações, passando de 20 para 30% de reserva de vagas para cada um dos sexos nas eleições para Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais. Nesse mesmo ano, durante a tramitação na Câmara, esse projeto foi apreciado por uma Comissão Especial, na qual discutiram-se os atributos da Lei das Eleições (1997), e dentro disso, sobre a Lei de Cotas. Porém, a legislação ainda não previa a reserva de vagas como medida obrigatória e naquele momento, a lei também instituiu o aumento do número de candidaturas que cada partido ou coligação poderia apresentar, ampliando em 50% o

⁴¹ Foi assinada em 3 de novembro de 1992, e é considerada um marco na definição da paridade de gênero para avaliar as falhas e/ou contribuições dos sistemas democráticos.

⁴² Foi o resultado da Décima Conferência Regional sobre as Mulheres na América Latina e no Caribe, ocorreu em agosto de 2007 e define a paridade como um impulso fundamental para a democracia. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2020/09/ATENEA_Brasil_FINAL.pdf. Acesso em 18 abril 2023.

⁴³ Foi a XI Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, onde foram debatidas as conquistas e desafios dos governos em busca da igualdade de gênero. Disponível em: <https://www.cepal.org/es/eventos/undecima-conferencia-regional-la-mujer-america-latina-caribe>. Acesso em: 18 abril 2023.

⁴⁴ Foi a XII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, onde os representantes dos Estados membros da CEPAL comprometeram-se em trabalhar para alcançar a autonomia econômica das mulheres e a plena participação delas em espaços de tomada de decisões. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/comunicados/paises-america-latina-caribe-aprovam-o-consenso-santo-domingo-avancar-igualdade-genero>. Acesso em: 18 abril 2023.

número de candidatas/as que podem concorrer (FEITOSA, 2012)⁴⁵. Em 2009, a Lei nº 12.034 (Minirreforma Eleitoral (2009))⁴⁶, alterou a Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.504/97) e tornou obrigatório o preenchimento efetivo de 30% das vagas com candidatas de cada um dos sexos. Estas leis foram aprovadas após uma grande discussão na Câmara dos Deputados, onde surgiram argumentos contrários e favoráveis a instituição das cotas⁴⁷. Importante ressaltar que essa conquista é resultante da campanha “Mulheres sem medo do poder”⁴⁸, desenvolvida pela bancada feminina do Congresso Nacional, com o suporte do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e de movimentos de mulheres (PITANGUY; MIRANDA. 2006). Destaca-se a atuação de algumas deputadas como Marta Suplicy⁴⁹ e Alice Portugal⁵⁰, que lutaram na Câmara Federal para que a lei fosse aprovada.

Mesmo com a Lei de Cotas de gênero na política, chegar ao pleito eleitoral ainda é uma dificuldade presente para as mulheres. Entre os motivos, destaca-se o sistema eleitoral brasileiro de lista aberta, a esse respeito Simone Lolatto (2016, p. 222) explica: “a lista aberta é um obstáculo para elas, sendo que os resultados são mais favoráveis em sistema de lista fechada, onde quem está votando escolhe um partido ou coligação para votar e são eleitas as candidaturas mais votadas”. A autora realizou uma pesquisa comparativa com o caso mexicano e revelou que durante o processo eleitoral das listas abertas, ocorre uma disputa entre pessoas da mesma coligação, para ver quem faz mais votos, as variáveis que determinam quem se elegerá (como estrutura financeira; experiência na política; militância) pendem absolutamente para o lado dos homens. Para a autora (2016, p. 235)

⁴⁵ A autora discute que esta característica gera espaço para que não exista diminuição nas candidaturas de homens diante do aumento do número de candidatas mulheres. Ver: FEITOSA, 2012, p. 146.

⁴⁶ Além disso, a lei 12.034/09 prevê que parte dos recursos do Fundo Partidário sejam investidos em programas para a difusão da participação política de mulheres, delimitando o mínimo de 5% do total. Também a promoção da participação das mulheres candidatas na propaganda eleitoral gratuita, reservando o mínimo de 10% deste tempo. (BRASIL, Câmara dos Deputados). Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2009/lei-12034-29-setembro-2009-591412-publicacaooriginal-116477-pl.html>>. Acesso em: 12 abril 2023.

⁴⁷ Para saber mais sobre os debates que envolveram a Lei de Cotas: BUSNELLO, B.; PEDRO, J. M. Poucas, mas ruidosas: política de cotas para mulheres. Disponível em: <https://www.encontro2022.sc.anpuh.org/resources/anais/16/anpuh-sc-eeh2022/1663185821_ARQUIVO_dba394188875535df476423816324873.pdf>. Acesso em: 8 abril 2023.

⁴⁸ Realizada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), tinha como objetivo ampliar a participação das mulheres em espaços de poder e influenciá-las a concorrer a cargos eletivos (JUREMA, 2001).

⁴⁹ Ocupou o cargo de deputada federal no período de 1995/1999, foi quando fez a proposta e defendeu arduamente, como visto nos debates, a Lei de Cotas para mulheres.

⁵⁰ Deputada federal eleita pelo PCdoB, destaca-se por seu posicionamento em defesa da mulher e da democracia.

[...] nos países em que as eleições proporcionais para as esferas legislativas se dão via lista fechada e em que as mulheres obtêm maior sucesso eleitoral foi estabelecida a alternância de gênero nas posições da lista [...]. Deste modo, a alternância pode tanto se dar por três homens e uma mulher, dois homens e uma mulher ou um homem e uma mulher, até o final da lista, a depender da cota de gênero nas listas fechadas de cada país.

Percebe-se que os países que adotaram a legislação de cotas na América do Sul e possuem sistema de lista fechada, aumentaram a probabilidade da eleição de mulheres, a Argentina e a Guiana⁵¹ são dois exemplos, visto que se encontram em altas posições do ranking mundial⁵² no tocante a representatividade feminina na política (CYPRIANO, 2006). Analisando as estatísticas de dados da CEPAL⁵³, de assentos ocupados por mulheres em parlamentos nacionais, no ano de 2023, a Argentina tem um percentual de 44,8%, a Guiana de 36,6%, enquanto no Brasil esse número se resume em apenas 17,7%⁵⁴.

Como o sistema eleitoral brasileiro é de lista aberta, compreende-se que colabora com a ineficácia da legislação de cotas de gênero, logo com a falta de representatividade política e dificulta que a democracia seja exercida de fato. Embora a Lei de Cotas seja considerada um avanço para garantir a cidadania das mulheres no Brasil, ainda não houve um aumento significativo em sua representação nos espaços de tomada de decisões.

Mesmo assim, a política de cotas é considerada uma ferramenta significativa para o alcance da paridade de gênero nas esferas legislativas. A autora Teresa Sacchet (2012), evidencia argumentos que são utilizados em favor das cotas para mulheres na política. Primeiramente, o efeito simbólico que o aumento no número de mulheres nesta esfera pode causar, tendo uma função cultural, de maneira que auxiliaria a mudar a visão de outras mulheres e suas percepções, por vezes estigmatizadas, de que este espaço não compete a mulheres, e por isso, influenciaria outras mulheres a seguirem carreira política. Analisando os números de eleitas, faz sentido que as mulheres não vejam estes lugares como pertencentes a elas. Além

⁵¹ Refiro-me aqui a Guiana Britânica, país independente do Reino Unido, desde 1966.

⁵² Estes dados foram analisados no ano de 2006, quando a Argentina encontrava-se em 9ª posição no ranking mundial e a Guiana em 17ª. Fontes retiradas de: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/3213>> Acesso em: 06 abril 2023.

⁵³ A CEPAL é a Comissão Econômica para a América Latina, estabelecida em 1948, é uma das cinco comissões regionais das Nações Unidas. Foi fundada com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico latino-americano. Disponível em: <<https://www.cepal.org/pt-br/sobre>>. Acesso em: 06 abril 2023.

⁵⁴ Disponível em: <<https://oig.cepal.org/es/indicadores/poder-legislativo-porcentaje-escaños-ocupados-parlamentos-nacionales>>. Acesso em: 06 de abril de 2023.

disso, de acordo com Sacchet (2012), as mulheres de movimentos sociais costumam procurar com mais frequência mulheres parlamentares para atenderem seus pedidos e não homens.

Um segundo argumento pontuado, diz respeito a injustiça para com as mulheres que agrava este campo. As brasileiras compõem mais de 50% da população e a maioria do eleitorado. Torna-se injusto e antidemocrático que mais da metade da população tenha representação tão baixa em espaços políticos do Brasil. Sacchet (2012) advoga que, nas democracias as pessoas têm, em teoria, os mesmos direitos formais, mas por diversas vezes são impedidas de exercê-los igualmente por motivos econômicos, sociais ou por discriminação. Nesse sentido, “a política de cotas seria um artifício necessário para nivelar o campo da disputa entre homens e mulheres.” (SACCHET, 2012, p. 417).

Há um terceiro argumento entre teóricas feministas, que reflete sobre as mudanças que poderiam ocorrer na política, com maior presença de mulheres. São caracterizadas como: maior compromisso com ética, solidariedade, legislar sobre a família, educação, saúde, meio ambiente etc., de toda forma, esse fato não é classificado como total negativo, mas evidencia a função das mulheres com a maternidade e perpetua a ideia do feminino. Miguel (2000) aborda que tais discursos sustentam a “política de desvelo”⁵⁵ ou o “pensamento maternal”, acabam se refletindo na divisão do trabalho político e naturalizando as diferentes funções historicamente destinadas aos homens e às mulheres.

Para Sacchet (2012), ainda há um quarto argumento que justifica a necessidade de maior presença de mulheres na política: as diferentes experiências de vida entre homens e mulheres, que pode ser tomado como exemplo: a maternidade, questões de saúde reprodutiva, a alta quantidade de casos de feminicídio, violência e estupro contra mulheres. A autora enfatiza o fato de que em uma democracia, a multiplicidade de interesses entre os indivíduos deve ser assegurada permitindo que membros de distintos grupos sociais participem de processos políticos-decisórios. Dentro deste argumento, existe um contraponto de que a presença dos membros de um grupo social, não indicam necessariamente o caráter de representação. A resposta a esta crítica é de que “exatamente porque interesses

⁵⁵ Pinheiro (2006) enfatiza que autoras como Carol Gilligan e Nancy Chodorow, tem defendido a ideia de que mais mulheres na política significaria a superação do cunho agressivo deste campo e que estas mulheres atuariam com mais solidariedade e compaixão.

não são apenas representados, mas também definidos, disputados e articulados nas esferas políticas, que há necessidade de maior participação de membros de diferentes grupos sociais.” (SACCHET, 2012, p. 419). Neste sentido, é importante ressaltar que a presença de mulheres em parlamentos, não indica necessariamente que elas tenham sido eleitas com propostas feministas, ou que sejam feministas. Ainda assim, é mais provável que as demandas de mulheres sejam atendidas por outras mulheres, do que por homens (PINTO, 2009). Os dados que serão analisados no decorrer desta pesquisa pretendem discutir esta questão. Esta linha dialoga com a teoria proposta por Anne Phillips (1995), que aborda sobre política de ideias *versus* política de presença. A autora ressalta que, embora a ideia possa existir em um espaço onde não haja presença, ela não consegue sustentar a experiência de grupos sociais isolados, que por motivos de raça, religião, classe e gênero, tem sido historicamente excluídos destes espaços. Por isso, se sustenta a teoria de que só a política de presença cria mecanismos possíveis para dar conta de atender as demandas específicas das mulheres.

À despeito da importância da Lei de Cotas de gênero, ainda vale ressaltar que o aumento do número de mulheres em espaços de tomada de decisões, reflete diretamente no sistema democrático formal, que se mostra incompetente quando metade de sua população não é suficientemente representada. A democracia liberal deveria garantir a representação de todos os grupos da sociedade, pois “a qualidade dos regimes democráticos vincula a democracia como fonte de legitimação das políticas públicas, com a pretensão de representar um conjunto de cidadãos e as preferências e aspirações expressas nas eleições” (FRANCO, 2020, p. 2040). À vista disso, Sagot (2009) estabelece uma reflexão com autoras do século XVII e XVIII como Mary Astell e Mary Wollstonecraft, quando questionavam como aqueles que repulsavam a soberania absoluta do Rei, aceitavam e normalizavam a soberania do marido em casa, ou quando não perguntavam o fato das mulheres não possuírem representação política. A autora conclui que, a transição para uma sociedade realmente democrática, só pode acontecer quando as mulheres forem participantes ativas da vida política, logo, que as condições de cidadãs sejam realmente possíveis e exercidas por elas.

No que tange à questão de cidadania, Pitanguy e Miranda (2006) refletem que a igualdade entre homens e mulheres tem como marco a Constituição de 1988. Desde

então, uma série de legislações, normas e ações⁵⁶ foram implantadas no Brasil, para caminhar rumo a equidade de gênero em diversas áreas. Contudo, embora estes avanços tenham sido significativos, o imaginário social brasileiro ainda reflete elementos sexistas em relação às mulheres. Vale enfatizar que, a questão dos direitos de cidadania das mulheres, constituem questões centrais de democracia, e não apenas questões de mulheres (PITANGUY; MIRANDA; 2006). A representação digna de mulheres em cargos legislativos pode ser considerada um dos pilares do exercício pleno da cidadania, já que, além de garantir representatividade para outras mulheres e possibilitar a criação de novas legislações destinadas ao seu grupo social, também abre caminhos para que elas possam romper com este espaço historicamente branco e masculino, no qual as políticas públicas são em sua maioria, criadas em benefício próprio.

2.3 A ALESC: Partidos e representação política

Tendo como foco para esta investigação a Assembleia Legislativa de Santa Catarina, cabe ressaltar que os números das eleições de 2022⁵⁷ demonstram que 53% do eleitorado é composto por mulheres, para um diferencial de 47% de homens, contudo, de 40 deputados/as eleitos/as para ocupar as cadeiras do parlamento estadual, apenas 3 são mulheres, nenhuma é negra ou indígena. Destaca-se que Santa Catarina foi o primeiro estado brasileiro a eleger uma mulher negra para o cargo de deputada estadual: Antonieta de Barros, que assumiu a titularidade do mandato na legislatura de 1935 a 1937, sendo a primeira representante mulher e negra no poder legislativo na América Latina. Em 1945, disputou o cargo novamente e obteve a segunda suplência do partido, foi convocada e assumiu a vaga em junho de 1948. Depois de Antonieta de Barros, o primeiro deputado negro a assumir um cargo na assembleia legislativa foi Sandro Silva⁵⁸, somente em 2012. Além disso, depois dela,

⁵⁶ As autoras pontuam entre elas, a Lei de Cotas; os direitos trabalhistas; ações afirmativas no campo e direitos que versam sobre a saúde sexual e reprodutiva. Disponível em: <<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/Progresso%20das%20Mulheres%20no%20Brasil>>. Acesso em: 03 de abril de 2023.

⁵⁷ Dados consultados no site do Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em :<https://sig.tse.jus.br/ords/dwprseai/r/sig-eleitor-eleitorado-mensal/genero?session=1032616_3907658>. Acesso em: 16 outubro 2022.

⁵⁸ Disponível em: <https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/1236-Sandro_Silva>. Acesso em 31 maio 2023.

Ingeborg Colin⁵⁹ foi a próxima mulher a assumir uma cadeira no parlamento, porém, apenas por 180 dias na legislatura de 1959 a 1963.

A história do legislativo catarinense tem início no ano de 1834, quando as Assembleias Legislativas Provinciais foram instituídas, durante o governo regencial do Império, através do Ato Normativo de 12 de agosto de 1834⁶⁰, que substituiu os antigos Conselhos Gerais por Assembleias Legislativas Provinciais, dando as províncias autonomia na condução de assuntos político-institucionais que estivessem sob sua jurisdição (BRASIL, 1834). Em Santa Catarina, foram designados inicialmente vinte legisladores. Atualmente, há 40 vagas para parlamentares estaduais, que são escolhidos pela população, por meio do voto direto de lista aberta, em sistema proporcional e permanecem no pleito durante quatro anos. Os/as parlamentares possuem como função elaborar, discutir e aprovar legislações que versam sobre Santa Catarina, além de fiscalizar a atuação do poder executivo estadual⁶¹ (SANTA CATARINA, 2021). A ALESC tem como missão⁶²: “Representar a sociedade catarinense, promovendo o estado democrático de direito”.

Estando explicado a função da Assembleia Legislativa do estado, essa investigação irá analisar como foi a adesão, conflitos e resultados da Lei de Cotas de gênero na política em Santa Catarina. Para realizar esta pesquisa quantitativa e qualitativa, foi utilizado como fonte os dados disponíveis no Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral e o *site* da própria Assembleia Legislativa do Estado. Seguindo o recorte temporal, a análise acontecerá a partir das primeiras eleições gerais estaduais que ocorreram, em 1998, seguindo pelas eleições de 2002, 2006, 2010, 2014 e 2018, somando um total de seis legislaturas diferentes. No próximo item será observado se houve mudanças na quantidade de mulheres eleitas, bem como, se os partidos políticos cumpriram com a Lei de Cotas. Inserindo esta pesquisa no campo de estudos da História do Tempo Presente, compreendendo o desafio de investigar um passado que ainda está vivo, trabalhando com a indagação de fatos e

⁵⁹ Candidatou-se em 1958 pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) para uma das vagas de Deputada Estadual, ficou na posição de 1ª Suplente e foi convocada para a 4ª Legislatura (1959-1963) em três ocasiões, no total de 180 dias. Disponível em: <https://memoriapolitica.alesc.sc.gov.br/biografia/400-Ingeborg_Colin>. Acesso em: 12 maio 2023.

⁶⁰ Informações retiradas do site: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim16.htm>. Acesso em 10 maio 2023.

⁶¹ Dados consultados no site da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/sites/default/files/REGIMENTO_INTERNO_2022_15.02.22.pdf>. Acesso em 10 de maio de 2023.

⁶² Disponível em: < <https://www.alesc.sc.gov.br/sobre>. > Acesso em: 06 de abril de 2023.

memórias que, ainda estão carregadas de emoções e reiterando a função social da história de servir ao presente, interpretando fatos e compreendendo a realidade atual a partir do entendimento do passado recente (SOARES, 2015).

Com o intuito de demonstrar se as cotas foram acolhidas ou não no Estado, observa-se os números de uma eleição anterior a legislação das cotas: em 1994, foram registrados 174 candidatos/as para o cargo de deputado/a estadual em Santa Catarina. Desse número, 170 (98%) eram homens e apenas 4 (2%) eram mulheres. Dos 40 eleitos/as, apenas uma era mulher.

Embora nas eleições seguintes, em 1998 os partidos políticos não tenham cumprido com a recente legislação, houve um aumento expressivo no número de candidatas, quando comparado com as eleições anteriores. De um total de 280 candidatos/as, 28 (9,93%) eram mulheres, número baixo, mas demonstra uma mínima atuação da Lei de Cotas. Enquanto ao resultado das eleições, compactua com os baixos números das candidaturas: 38 homens eleitos para um diferencial de 2 mulheres. A tabela abaixo demonstra em números e a quantidade de candidaturas de homens e mulheres por partido político, tal como, o resultado dos/as eleitos/as.

Tabela 1: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 1998

Partido	Mulheres	%	Homens	%	Total
PC Do B	1	14,2%	6	85,7%	7
PDT	4	16%	21	84%	25
PL	1	9%	10	90%	11
PMDB	3	6,9%	40	93%	43
PMN	1	33%	2	66%	3
PPB	4	8,6%	42	91,3%	46
PRTB	1	100%	0	0%	1
PSB	2	50%	2	50%	4
PSC	3	37,5%	5	62,5%	8
PSTU	1	50%	1	50%	2
PT	5	13,8%	31	86,1%	36
PV	2	13,3%	13	86,6%	15
PFL	0	0	26	100%	26
PPS	0	0	4	100%	4
PSDB	0	0	28	100%	28
PSL	0	0	1	100%	1
PSN	0	0	1	100%	1
PST	0	0	1	100%	1
PTB	0	0	20	100%	20
Total candidatos/as	28	10%	252	90%	280
Total eleitos/as	2	5%	38	95%	40

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Observa-se que a maioria dos partidos não lançaram candidaturas femininas como necessário para o cumprimento das cotas. Houve partidos que lançaram apenas homens para disputa eleitoral, episódio recorrente também nas próximas eleições. Apenas cinco partidos acataram a Lei de Cotas nestas eleições, são eles: PMN; PRTB; PSB; PSC e PSTU. Somente 10% do total de candidatos/as eram mulheres. Esse deficitário em 1998, representa que a primeira forma da Lei de Cotas não surtiu efeitos na ALESC.

A falha dos próprios partidos políticos com o não cumprimento das cotas expressas nestas – e nas próximas eleições, demonstra a carência de compromissos dos líderes partidários com o tema (ARAÚJO, C., 2010). Os partidos ainda se configuram como os pilares centrais que legitimam as democracias representativas e é por meio destes que são escolhidas as pessoas que vão para a disputa eleitoral (ARAÚJO, C., 2010). Logo, tendem a escolher quem já foi testado eleitoralmente e/ou quem apresenta competências para estar na disputa, além de pesar o capital simbólico e financeiro dos possíveis candidatos/as⁶³, estes geralmente homens, pois, “a elite política, ou quem já está testado, tem certas características mais típicas, como ser masculina, pertencer a certas profissões e ser oriunda de determinados grupos étnicos ou sociais.” (ARAÚJO, C., 2010, p. 205). Neste sentido, a Lei de Cotas constitui em uma possibilidade de fragmentar esta tendência, na medida que viabiliza oportunidades para as mulheres estarem presentes nas disputas eleitorais, mesmo que não garanta que sejam eleitas. Em relação a lacuna de mulheres eleitas, cabe destacar que a legislação não prevê cadeiras para elas nas assembleias⁶⁴.

As duas mulheres eleitas para esta Legislatura foram: Ideli Salvatti (PT), que estava em posição de reeleição, e Pastora Odete (PPB) ou Odete de Jesus. Ambas eram mulheres brancas (esta informação é com base na minha perspectiva, pois não há informações disponíveis sobre a autodeclaração das candidatas nas fontes), com

⁶³ Argumenta-se que as limitações da vida das mulheres – como o cuidado com a família e o trabalho doméstico não remunerado – têm implicação direta sobre o tempo de dedicação à política, sobretudo quando falamos sobre militância partidária, que é fundamental para a formação do capital político dentro do partido (ARAÚJO, 2010).

⁶⁴ Cabe destacar aqui, que está em tramitação na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 1951/2021, que prevê que nas eleições proporcionais, uma porcentagem mínima de mulheres seja eleita para a Câmara dos Deputados, assembleias legislativas dos estados, Câmara Legislativa do Distrito Federal e as câmaras municipais. O PL prevê que caso não haja número de eleitas suficiente para cumprir o percentual mínimo, seja convocados as suplentes. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/797709-proposta-preve-percentual-minimo-de-mulheres-eleitas-no-legislativo/>>. Acesso em: 13 abril 2023.

idade na faixa dos 40 anos. A análise do perfil das mulheres eleitas e dos seus projetos de leis será tema do próximo capítulo.

Nas eleições gerais de 2002, foram registradas 293 candidaturas para a Assembleia Estadual de SC, sendo, 254 (86%) homens e 39 (13%) mulheres. Mais uma vez o resultado das eleições reproduz a misoginia existente na esfera política: apenas 2 mulheres foram eleitas - sendo uma delas reeleita, para um diferencial de 38 homens.

Quanto aos partidos políticos, percebeu-se que em sua maioria, a legislação de cotas de gênero não foi cumprida. Cabe lembrar, que nesse ano, a legislação ainda não previa a obrigatoriedade do preenchimento das vagas com candidaturas de mulheres, algo que foi imposto em 2009, com a alteração da Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 12.034/09). A relação dos partidos que cumpriram as cotas pode ser vista na tabela abaixo

Tabela 2: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 2002

Partido	Mulheres	(%)	Homens	(%)	Total
PAN	2	66,6%	1	33,3%	3
PC Do B	0	0	1	100%	1
PDT	1	6,6%	14	93,3%	15
PFL	2	6,6%	28	93,3%	30
PGT	0	0	1	100%	1
PHS	0	0	2	100%	2
PL	2	16,6%	10	83,3%	12
PMDB	3	9,3%	29	90,6%	32
PMN	0	0	3	100%	3
PPB	6	17,6%	28	82,3%	34
PPS	3	16,6%	15	83,3%	18
PRTB	1	50%	1	50%	2
PSB	0	0	5	100%	5
PSC	0	0	15	100%	15
PSD	0	0	1	100%	1
PSDB	3	12,5%	21	87,5%	24
PSDC	0	0	1	100%	1
PSL	0	0	2	100%	2
PST	5	38,4%	8	61,5%	13
PSTU	2	50%	2	50%	4
PT	6	14,6%	35	85,3%	41
PTB	2	12,5%	14	87,5%	16
PTC	0	0	3	100%	3
PTN	0	0	2	100%	2
PV	1	7,6%	12	92,3%	13
Total candidatos/as	39	13,3%	254	86,6%	293
Total eleitos/as	2	5%	38	95%	40

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Novamente, vários partidos lançaram apenas candidaturas masculinas. Os partidos que cumpriram com os 30% das cotas foram o PST, o PSTU, o PRTB e o PAN, contudo, tais partidos lançaram números baixos em candidaturas de homens e mulheres. O pluripartidarismo presente no Brasil, é uma das explicações que dificultam a eleição de mulheres, visto que, no “cenário das candidaturas, os partidos denominados “nanicos” tendem a apresentar elevado percentual de candidatas quando comparados aos partidos maiores. Contudo, a elegibilidade das mulheres é muito pequena.” (ARAÚJO, C., 2005, p. 198). Situação vista conforme a tabela acima: os partidos que cumpriram com a legislação lançaram poucas candidaturas no total – o maior foi o PSTU que lançou 13 candidatos/as – e não elegeram nenhuma mulher. Somente duas mulheres foram eleitas neste ano, ocupando 5% das cadeiras da ALESC: Pastora Odete (reeleita) e Ana Paula de Souza Lima (PT). Cabe destacar, que durante a 15ª Legislatura, outras duas mulheres, que ficaram na condição de suplentes⁶⁵ nas eleições, foram convocadas para assumir o cargo em determinados períodos na Assembleia Legislativa, são elas Alba Schlichting (PFL) e Simone Schramm (PPB), mas ambas assumiram por um curto período nestes mandatos.

Nas eleições de 2006, de um total de 306 candidatos/as, apenas 39 (12,8%) eram mulheres. Em relação aos partidos políticos, percebe-se que mais uma vez a Lei de Cotas não foi cumprida. A relação entre candidaturas por partido político e gênero destas eleições é vista na tabela 3:

Tabela 3: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 2006

Partido	Mulheres	(%)	Homens	(%)	Total
PAN	0	0	2	100%	2
PC DO B	1	50%	1	50%	2
PDT	0	0	22	100%	22
PFL	0	0	18	100%	18
PL	1	10%	9	90%	10
PMDB	10	24,3%	31	75,6%	41
PMN	0	0	1	100%	1
PP	5	13,1%	33	86,8%	38
PPS	3	12%	22	88%	25
PRTB	0	0	3	100%	3
PSB	1	4,5%	21	95,4%	22
PRONA	1	50%	1	50%	2
PSDB	4	13,3%	26	86,6%	30
PSDC	0	0	1	100%	1
PSOL	1	9,9%	10	90,9%	11

⁶⁵ A regra é que os suplentes serão os candidatos mais bem votados do partido ou da coligação logo depois daqueles que foram eleitos. Dados retirados do site: < <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/09/12/entenda-as-regras-de-suplencia-para-deputados-e-senadores>>. Acesso em 07 abril 2023.

PSTU	1	50%	1	50%	2
PT	4	11,4%	31	88,5%	35
PTB	0	0	9	100%	9
PTC	3	27,2%	8	72,7%	11
PV	1	16,6%	5	83,3%	6
Total candidatos/as	39	12,8%	265	87,1%	304
Total eleitos/as	3	7,5%	37	92,5%	40

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

O fenômeno visto nas eleições anteriores, ocorreu novamente nas eleições de 2006: partidos considerados “menores” foram os que cumpriram com as cotas de gênero na política, são eles: PCdoB, PRONA e PSTU, que colocaram na disputa apenas 2 candidatos/as no total. É observado que diversos partidos lançaram apenas homens para a corrida eleitoral, fato que reflete os padrões hierárquicos de gênero no interior dos próprios partidos políticos.

O número de candidatas foi o mesmo que o das últimas eleições - 39 mulheres, e apenas uma mulher a mais foi eleita. No total de 40 vagas, três foram para mulheres. São elas: Ada de Luca (PMDB), Odete de Jesus (PL) e Ana Paula de Souza Lima (PT), as duas últimas em posição de reeleição. Como suplente, Ângela Albino (PCdoB) foi chamada para assumir o cargo. Nota-se que mais uma vez, todas eram mulheres brancas, fato que dificulta que a representação das mulheres seja completa em sua magnitude, considerando que elas possuem demandas diferentes por conta da sua classe social e raça/etnia.

Em 2010 aconteceram as eleições gerais para compor a Legislatura de 2011-2015. Nesta ocasião, o TSE registrou 306 candidatos/as considerados/as aptos para concorrer a Assembleia Legislativa do Estado. Entre tais, 236 (77%) registram-se sendo homens e 70 (22,8%) eram mulheres. Cabe ressaltar, que estas eleições foram as primeiras após a Lei nº 12.034, que realizou a Minirreforma Eleitoral em 2009 e tornou obrigatório o preenchimento efetivo de 30% das vagas com candidaturas femininas. A relação entre candidaturas de homens e mulheres por partido político pode ser observado na tabela abaixo

Tabela 4: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 2010.

Partido	Mulheres	(%)	Homens	(%)	Total
DEM	4	19%	17	80,9%	21
PC Do B	1	50%	1	50%	2
PDT	2	9,5%	19	90,4%	21
PHS	1	50%	1	50%	2
PMDB	12	32,4%	25	67,5%	37

PP	4	14,2%	24	85,7%	28
PPS	7	28%	18	72%	25
PR	0	0	8	100%	8
PSL	0	0	1	100%	1
PRB	1	25%	3	75%	4
PRP	2	33,3%	4	66,6%	6
PRTB	1	50%	1	50%	2
PSB	6	25%	18	75%	24
PSC	2	33,3%	4	66,6%	6
PT	8	18,6%	35	81,3%	43
PTB	1	33,3%	2	66,6%	3
PSDB	6	23%	20	76,9%	26
PSDC	1	50%	1	50%	2
PSOL	1	11,1%	8	88,8%	9
PSTU	1	33,3%	2	66,6%	3
PT Do B	1	33,3%	2	66,6%	3
PTC	2	28,5%	5	71,4%	7
PV	6	26%	17	73,9%	23
Total candidatos/as	70	22,8%	236	77,1%	306
Total eleitos/as	4	10%	36	90%	40

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Houve aumento no número de candidatas, mas mesmo a medida tendo se tornado obrigatória, nem todos os partidos políticos cumpriram com o mínimo esperado. De um total de 23 partidos, apenas dez cumpriram com a Lei: PCdoB; PHS; PMDB; PRP; PRTB; PSC; PTB; PSDC; PSTU e PT do B. Cabe destacar que, para estas eleições foram aprovadas sanções para os partidos que não cumprissem com as cotas. Conforme decidido pelo TSE nas eleições de 2010,

[...] a norma prevista no art. 10, § 3º, da Lei 9.504/97 tem caráter objetivo e o seu descumprimento impede a regularidade do registro da coligação ou do partido interessado em participar das eleições”. E ainda propõe que, “Sendo eventualmente impossível o registro de candidaturas femininas com o percentual mínimo de 30%, a única alternativa que o partido ou a coligação dispõe é a de reduzir o número de candidatos masculinos para adequar os respectivos percentuais, cuja providência, caso não atendida, ensejará o indeferimento do demonstrativo de regularidade dos atos partidários (DRAP).⁶⁶

Importante salientar que em 2022, foi aprovado no Senado uma emenda à Constituição que prevê anistia aos partidos políticos que não cumprirem a cota mínima de 30% de candidaturas femininas ou que não destinaram valores do Fundo Partidário, correspondentes a estas candidaturas nas últimas eleições⁶⁷. A falta de

⁶⁶ Disponível em: <<https://temasselecionados.tse.jus.br/temas-selecionados/registro-de-candidato/reserva-de-vaga-por-sexo>>. Acesso em: 18 abril 2023.

⁶⁷ Dados retirados do site da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/859742-anistia-a-partidos-que-descumprem-cotas-prejudica-candidaturas-femininas-dizem-especialistas>>. Acesso em: 12 abril 2023.

sanções aos partidos é identificada como uma das razões para a ineficácia das cotas de gênero (ARAÚJO, C., 2010). Vale destacar que a Lei prevê que os partidos que não registrarem o mínimo de 30% de candidaturas de mulheres devem reduzir o número de candidatos homens, dessa forma muitos deles driblam a lei registrando mulheres que não serão eleitas, apenas para cumprir com as cotas e não retirar os homens da disputa eleitoral.

Contudo, nas eleições de 2010 houve aumento no número de candidatas e de eleitas, embora não proporcionalmente. Nestas eleições, foram eleitas quatro mulheres: Luciane Carminatti (PT) – eleita pela primeira vez para o cargo; Ada de Luca (PMDB) e Ana Paula Lima (PT) foram reeleitas e Ângela Albino (PCdoB) que já havia assumido uma cadeira na posição de suplente, foi desta vez eleita.

Nas eleições gerais de 2014, o TSE registrou 398 candidaturas para disputa eleitoral em Santa Catarina. Destes, 284 (71,3%) eram homens e 114 (28,6%) mulheres. Dos 40 eleitos/as, foram 36 homens e 4 mulheres, todas em posição de reeleição. Pontua-se que nestas eleições, foi possível analisar o perfil do eleitorado por gênero: 51% eram mulheres para um diferencial de 49% homens. Apenas alguns partidos políticos cumpriram com a Lei de Cotas nestas eleições, como visto na tabela abaixo

Tabela 5: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 2014.
(continua)

Partido	Mulheres	(%)	Homens	(%)	Total
DEM	2	33,3%	4	66,6%	6
PC Do B	2	22,2%	7	77,7%	9
PATRIOTA	1	7,6%	12	92,3%	13
PDT	4	26,6%	11	73,3%	15
PHS	0	0	6	100%	6
PMDB	7	24%	22	75,8%	29
PMN	1	50%	1	50%	2
PPL	2	25%	6	75%	8
PP	11	30,5%	25	69,4%	36
PPS	5	38,4%	8	61,5%	13
PR	8	28,5%	20	71,4%	28
PSL	0	0	2	100%	2
PRB	0	0	3	100%	3
PRP	8	47%	9	52,9%	17
PRTB	4	100%	0	0	4
PSB	2	9,5%	19	90,4%	21
PSC	16	31,3%	35	68,6%	51
PT	6	20,6%	23	79,3%	29
PTB	2	50%	2	50%	4
PTN	2	50%	2	50%	4
PROS	0	0	2	100%	2

PSD	2	15,3%	11	84,6%	13
PSDB	8	33,3%	16	66,6%	24
PSDC	0	0	2	100%	2
PSOL	8	38%	14	66%	21
PSTU	1	33,3%	2	66,6%	3
PT Do B	2	28,5%	5	71,4%	7
PTC	4	57%	3	42,8%	7
PV	6	37,5%	10	62,5%	16
SD	0	0	2	100%	2
Total candidatos/as	114	28,6%	284	71,3%	398
Total eleitos/as	4	10%	36	90%	40

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

No total quinze partidos políticos não cumpriram com as cotas, são eles: PC do B; PATRIOTRA; PDT; PMDB; PPL; PR; PSL; PRB; PSB; PT; PROS; PSD; PSDC; PT do B e SD. Nota-se que o fato de a Lei de Cotas ter se tornado obrigatória em 2009, fez aumentar o número de partidos cumprindo a legislação, fato observado principalmente nas eleições de 2014. Mesmo assim, alguns partidos falharam com a diretriz. Como já dito anteriormente, muitos partidos lançaram candidaturas de mulheres apenas para cumprirem com as cotas. São candidaturas pequenas, pouco competitivas e geralmente não recebem apoio de seus partidos (FEITOSA, 2012), são as chamadas candidaturas laranjas, nas quais por diversas vezes as mulheres “emprestam” seus nomes aos partidos, não obtendo nem mesmo o próprio voto.

No que tange à questão do eleitorado, como foi visto, 51% do total de votantes eram mulheres, contudo, apenas quatro foram eleitas. Geralmente, o número de candidatos homens é maior que de mulheres, culminando em mais opções para os/as eleitores/as votarem em homens, contudo, isto não pode ser usado como justificativa para as mulheres conseguirem apenas 10% de representação na esfera legislativa do Estado. Demonstra-se claro que o fato de o campo político ser historicamente ocupados por homens brancos influencia na escolha do eleitorado. Jordão (2010) evidencia que a falta de apoio dos partidos políticos nas candidaturas de mulheres acaba se refletindo nos/as eleitores/as, já que implica em menor recursos financeiros e simbólicos e em menos tempo no horário de propaganda eleitoral. As relações de gênero que desqualificam as mulheres neste espaço, mostram-se permanentes no processo partidário/eletoral e se refletem em “eleitores e eleitoras com visões mais tradicionais a respeito do papel a ser desempenhado pelas mulheres na sociedade, ainda frequentemente enviesado do ponto de vista das relações de gênero.” (MATOS,

2010, p. 8). Todavia, o fato de mulheres não votarem em mulheres requer uma análise mais profunda, que não será discutida neste momento.

Embora tenha crescido o número de candidatas, poucas foram eleitas: apenas 10% ocuparam as 40 cadeiras disponíveis na Câmara. As quatro mulheres estavam em posição de reeleição, cabe aqui citá-las novamente: Ada de Luca (PMDB), Ana Paula Lima (PT), Dirce Heiderscheidt (PMDB) e Luciane Carminatti (PT).

Nas eleições gerais estaduais de 2018, o TSE registrou 432 pessoas para concorrer ao cargo de Deputado/a Estadual. Deste número, 294 (60,06%) eram homens e 138 (31,94%) mulheres. O eleitorado foi composto por 51,55% de mulheres e 48,45% de homens. Em relação ao cumprimento das cotas pelos partidos políticos, é possível observar que neste ano elas foram mais cumpridas do que no anterior, mesmo assim, diversos partidos não conseguiram compor 30% de mulheres como candidatas. Como pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 6: Cruzamento entre partido x gênero nas eleições de 2018.

Partido	Mulheres	(%)	Homens	(%)	Total
AVANTE	1	50%	1	50%	2
DC	2	40%	3	60%	5
DEM	8	36,6%	14	63,3%	22
MDB	10	31,2%	22	68,7%	32
PATRIOTA	10	34,4%	19	65,5%	29
PC Do B	4	44,4%	5	55,5%	9
PCB	0	0	1	100%	1
PCO	0	0	1	100%	1
PDT	3	27,2%	8	72,7%	11
PT	9	30%	21	70%	30
PV	4	50%	4	50%	8
PHS	0	0	1	100%	1
PMN	3	23%	10	76,9%	13
PODE	4	30,7%	9	69,2%	13
PP	5	21,7%	18	78,2%	23
PPL	0	0	1	100%	1
PPS	1	10%	9	90%	10
PR	4	23,5%	13	76,4%	17
PRB	4	44,4%	5	55,5%	9
PROS	0	0	1	100%	1
PTB	2	33,3%	4	66,6%	6
REDE	4	26,6%	11	73,3%	15
PRP	5	29,4%	12	70,5%	17
PRTB	1	50%	1	50%	2
PSB	5	20,8%	19	79,1%	24
PSC	3	60%	2	40%	5
PSD	7	31,8%	15	68,1%	22
PSDB	7	30,4%	16	69,5%	23
PSL	12	31,5%	26	68,4%	38
PSOL	8	42%	11	57,8%	19

PSTU	1	50%	1	50%	2
PTC	4	66,6%	2	33,3%	6
SOLIDARIEDADE	7	46,6%	8	53,3%	15
Total candidatos/as	138	31,9%	294	68%	432
Total eleitos/as	5	12,5%	35	87,5%	40

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Novamente, houve um crescimento no número de candidatas, mas nem todos os partidos cumpriram com as cotas, foram eles: PCB; PCO; PDT; PHS; PMN; PP; PPL; PPS; PR; PROS; REDE e PSB. Quanto ao eleitorado, mais uma vez é visto que o número de mulheres votantes (51,5%) foi maior do que o de homens (48,4%) e mesmo assim, a ocupação de mulheres na ALESC ficou em apenas 12%.

Em mais uma eleição, é perceptível que a legislação, embora aumente o número de mulheres na disputa do pleito eleitoral, não consegue garantir que sejam eleitas. De um total de 138 candidatas, apenas cinco ocuparam cadeiras na ALESC, duas delas reeleitas: Ada de Luca (PMDB) e Luciane Carminatti (PT). Outras três foram eleitas para este mandato: Paulinha (PDT), Ana Campagnolo (PSL) e Marlene Fungler (PSD). Além disso, três mulheres foram chamadas para assumir o cargo na categoria de Suplentes, são elas: Anna Carolina Martins (PSDB); Dirce Heiderscheidt (MDB) e Tati Teixeira (Cidadania).

Em seis legislaturas pesquisadas, apenas dez mulheres foram eleitas como deputadas estaduais. Destas, cinco foram reeleitas para mandatos durante estes anos. Houve duas mulheres que ocuparam o cargo como suplentes e depois foram eleitas como deputadas. Quatro mulheres ocuparam o cargo em períodos eventuais, na condição de suplentes. No total, 14 mulheres passaram pela Assembleia Legislativa catarinense neste período, e nenhuma delas se autodeclarava, em relação à cor/raça como preta ou indígena.

Percebe-se em partes, a ineficácia da Lei de Cotas para eleger mulheres. Esta lacuna representa algumas das dificuldades que as mulheres passam no campo político, pois, embora a Lei de Cotas tenha sido aprovada para garantir espaços para elas na disputa eleitoral, os chamados pilares da democracia representativa não correspondem com a demanda: houve partidos políticos que não cumpriram com as cotas em nenhuma das eleições. Há de se observar também, a possibilidade de muitas dessas candidaturas de mulheres serem as chamadas candidaturas laranjas⁶⁸,

⁶⁸ Usa-se como exemplo um caso acontecido no Brasil recentemente: em abril de 2023, o TSE reconheceu que houve fraude as cotas de gênero pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

nas quais as mulheres concorrem, mas apenas estão emprestando seus nomes para cumprirem a porcentagem que pede a legislação. Ainda, com base nos dados das eleições de 2014 e 2018 – a maioria do eleitorado é composto por mulheres. A questão levantada discorre então: por que as mulheres não votam em mulheres? A possível explicação é a continuidade do sistema cultural patriarcal, que hierarquiza as relações de gênero e coloca os homens em pedestais ocupando a vida política. Este sistema político/cultural presente na longa duração deixa profundamente enraizada a dominação masculina e a subordinação das mulheres nas mais diferentes esferas.

Além disso, poucas mulheres têm o desejo de candidatar-se, isto porque as relações de gênero atravessam o espaço político, fazendo com que elas não reconheçam esta esfera como pertencente a elas, a baixa representação de mulheres parlamentares contribui para isto. A divisão sexual do trabalho, implica na falta de tempo, recursos⁶⁹ e contatos para realizarem suas campanhas. Não obstante, quando participam deste espaço, precisam enfrentar julgamentos diferentes dos homens. A cultura patriarcal se propaga na esfera política, em situações que vão desde assédio até feminicídio político, caracterizados como violência política de gênero.

Tudo isto implica no baixo número de mulheres ocupando cadeiras nos parlamentos. Na ALESC a representatividade é mínima e quando nos referimos às mulheres negras, indígenas e trans, é inexistente. Com isso, percebe-se que o aumento de candidaturas é essencial para eleger mulheres, pois, quando se tornou obrigatório o preenchimento de 30% das vagas para elas, cresceu o número de candidatas e eleitas, embora não proporcionalmente.

Isto não significa que estas mulheres atuantes na ALESC estejam agindo em representação fidedigna das mulheres catarinenses: elegê-las não resulta necessariamente na criação de legislações e políticas públicas destinadas a este grupo social, contudo, é mais provável que mulheres atuem em nome de mulheres do que um parlamento composto apenas por homens. À despeito disso, no próximo capítulo será realizada uma análise interseccional que discorre sobre os perfis das

(PRTB), durante as eleições municipais de 2020. As apurações do caso, demonstram que algumas candidatas tiveram votação zerada, não tiveram gastos eleitorais e não fizeram campanha. Em 2020, o PRTB elegeu para o cargo de vereador apenas Nikolas Ferreira, que foi eleito deputado em 2022 e não será cassado. Seu suplente na Câmara de Vereadores Uber Augusto, perderá seu mandato. Ver: VERENICZ, 2023.

⁶⁹ Dados do ATENEA Brasil indicam que atualmente a renda média das mulheres é de 74% em relação a dos homens. Observa que a renda média das mulheres negras permanece em torno de 40% da dos homens brancos, mostrando que a renda advinda pelo trabalho, responde simultaneamente às variáveis de gênero e racial (IBGE, 2019) (ONU MULHERES. Atenea Brasil, 2020).

dez mulheres eleitas e das quatro suplentes que assumiram cadeiras neste período. Com o intuito de observar se, estas mulheres estão de fato, representando seu coletivo social e criando projetos de leis que beneficiem outras mulheres.

Cabe destacar ainda, que a ALESC conta com a Bancada Feminina⁷⁰, instituída em 08 de março de 2005, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Este colegiado vem avançando em discussões que permeiam questões de gênero e constituindo políticas públicas para mulheres. Lutam pela equidade de gênero, racial e étnica nas esferas políticas e sociais de Santa Catarina. Além disso, conta com o Observatório da Violência Contra Mulher⁷¹, que se constitui em um grupo de trabalho formado por pessoas integrantes de instituições envolvidas com o enfrentamento à violência contra mulher. O OVM/SC, fornece dados para construção de indicadores, exercendo papel importante nos mecanismos de avaliação dos compromissos assumidos pelo Estado. Também atua no monitoramento de políticas de prevenção e combate à violência contra mulheres.

⁷⁰ Dados retirados do site: < <https://bancadafeminina.alesc.sc.gov.br/historia/>>. Acesso em 07 de abril de 2023.

⁷¹ Dados retirados do site: < <https://ovm.alesc.sc.gov.br/sobre/>> Acesso em: 21 mar. 2023.

3. CAPÍTULO II: MULHERES ELEITAS

Este capítulo apresenta a análise realizada sobre os perfis das mulheres eleitas, observando suas trajetórias políticas, faixa etária, declaração referente à cor/raça, classe social, grau de escolaridade, ocupação profissional além da política, se eram mães, quanto tempo permaneceram atuando no parlamento e qual foi o capital político⁷² que se mostrou mais influente na construção de suas trajetórias políticas. Argumenta-se que pelo fato deste estudo ser direcionado pela área da História do Tempo Presente, a falta de distância do tempo dos atores estudados torna-se uma ferramenta de auxílio para melhor compreensão da realidade. Os/as historiadores/as não podem, nem devem serem complacentes com o período em que vivem, como aborda Pierre Villar (*apud* JUNIOR, 2021, p. 18) “é evidente, é impossível sobretudo quando se é historiador não sentir os acontecimentos. [...] não seríamos historiadores se não formulássemos para nós mesmos as perguntas suscitadas precisamente pelos grandes acontecimentos.” Norteados por estas questões, inseridas no campo dos estudos de gênero e interseccionalidade, este item elucida a atuação das mulheres eleitas em Santa Catarina.

Os dados coletados dizem respeito as deputadas estaduais eleitas a partir de 1998 até as eleições de 2018, ou seja, as mulheres que ocuparam cargos na ALESC desde a 14^a até a 19^a Legislatura, que compreende o período de 1999 a 2022. Neste ponto, foram analisadas não somente as eleitas, mas também as que assumiram por um curto período na condição de suplentes. Em suma, as parlamentares analisadas são: Ideli Salvatti, Odete de Jesus, Ana Paula Lima, Simone Schramm, Ada de Luca, Luciane Carminatti, Dirce Heiderscheidt, Angela Albino, Marlene Fengler, Ana Campagnolo, Paulinha, Anna Carolina Martins, Tati Teixeira e Alba Schlichting.

3.1. Pelas lentes da interseccionalidade: traçando um perfil

No total, 14 mulheres passaram pela ALESC durante 24 anos e seis Legislaturas diferentes. Esta investigação observa de maneira interseccional quais são os perfis das mulheres eleitas em Santa Catarina, levando em conta variáveis que

⁷² Utiliza-se o conceito de capital político extraído da sociologia de Pierre Bourdieu e compreendido segundo a análise de Luis Felipe Miguel (2003).

permitem analisar e traçar um padrão entre elas. No próximo item, será analisado os Projetos de Leis feitos pelas eleitas.

Para tanto, utiliza-se o conceito de interseccionalidade para dar suporte a esta investigação, analisando o campo político por uma perspectiva que examina as questões de raça/etnia, idade/geração, classe social e gênero como marcadores de desigualdades sociais, buscando capturar as consequências entre tais eixos de subordinação (CRENSHAW, 2002). Quando há dificuldades caracterizadas como submissão de gênero de mulheres, ou racial entre os grupos, surge um duplo problema caracterizado como superinclusão e subinclusão⁷³ (CRENSHAW, 2002). Destarte, quando um grupo de mulheres passa por adversidades, relativamente por serem mulheres, por vezes, não é percebido como um problema de gênero, por não atacar mulheres que fazem parte dos grupos dominantes. Ao mesmo tempo, se houver uma condição específica para o grupo de mulheres que pertencem a um grupo étnico ou racial, e que não atingem os homens, tal identificação também fica comprometida. Assim, para entender as discriminações que determinados grupos de mulheres vivem em relação a outros, seria necessário que as dimensões raciais, de gênero e de classe fossem analisadas separadamente, como coeficientes que juntos colaboram para construção da subordinação.

Collins (2015) elucida que raça, gênero e classe são as bases estruturais de dominação e subordinação, e embora operem separadamente para manutenção das desigualdades, estes três sistemas se unem na construção da dimensão institucional da opressão⁷⁴. A autora realiza uma metáfora com as *plantations*, dizendo que, embora atualmente as condições de opressões não sejam tão rudes como naquele contexto, a organização das instituições contemporâneas pode ser compreendida através delas. As instituições atuais seriam uma espécie de *plantation* moderna, pois,

⁷³ A superinclusão refere-se a um problema ou condição imposta de forma específica a um subgrupo de mulheres e é simplesmente definido como um problema de mulheres, isto ocorre quando aspectos interseccionais são absorvidos pela estrutura de gênero, sem mencionar que o racismo possa ter sido uma forma de discriminação (CRENSHAW, 2002). A subinclusão, é definida quando uma análise de gênero é subinclusiva, pois apresenta problemas de um subconjunto de mulheres subordinadas, mas não faz parte da experiência das mulheres dos grupos dominantes. Além disso, quando há situações específicas dentro do mesmo grupo étnico ou racial e é identificado como um problema de mulheres, compromete-se a identificação da situação como um problema racial ou étnico. Um exemplo de subinclusão é a esterilização de mulheres marginalizadas em todo o mundo, que não tem sido tratada como uma questão racial, embora, quando examinada detalhadamente, percebe-se que categorias, como raça, classe e outros, influenciam quais mulheres sofrerão tais abusos. (CRENSHAW, 2002).

⁷⁴ Utilizando-se do argumento de Sandra Harding (apud 2016), sobre as três dimensões – a institucional, a simbólica e a individual, que estruturam a opressão de gênero. (COLLINS, 2015).

“as relações básicas entre homens negros, mulheres negras, mulheres brancas da elite, homens brancos da elite, homens da classe trabalhadora e mulheres da classe trabalhadora como grupos seguem essencialmente intactas.” (COLLINS, 2015, p. 23). Ou seja, embora tenham acontecido mudanças na longa duração, as relações de poder ainda são estruturadas de maneiras equivalentes. Situação observada no campo político, neste caso, no estado de Santa Catarina. Se observado quem está à frente do poder e ocupando lugares de tomadas de decisões, percebe-se que esta analogia se torna fidedigna: em linhas gerais, homens brancos, cis, heteronormativos e de classe média/alta. Esta alegoria é ainda mais elucidada nas mulheres: apenas uma mulher negra, Antonieta de Barros, ocupou cadeira na ALESC, fato que deixa nítido como raça, gênero e classe estruturam as desigualdades sociais (COLLINS, 2015) e as relações de poder.

Ainda para Collins (2015), a opressão perpassa pela dimensão simbólica no ponto que abarca os estereótipos de imagens de grupos de raça, classe e gênero. Ela aborda que determinadas características devem ser diferenciadas entre os grupos de mulheres brancas, mulheres negras, homens brancos, homens negros etc., pois “o que parecem ser categorias universais⁷⁵ que representariam todos os homens e mulheres, são, na verdade, desmascaradas como sendo aplicadas a somente um pequeno grupo.” (COLLINS, 2015, p. 25). À vista disso, pode-se dizer que a dimensão simbólica da opressão também perpassa o campo político, uma vez que, muitas das características postuladas as mulheres negras, as colocam em uma esfera negativa, um espaço de rejeição, onde são postuladas “naturalmente como cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta” (GONZALEZ, 1984, p. 226), exercendo atividades que não demandam em “lidar com o público” (GONZALEZ, 1984), logo, a esfera política por vezes nem é pautável para este grupo social.

É através destas estruturas que permeiam as relações de poder e que convergem entre si, que o processo de desempoderamento das mulheres racializadas se constitui, pois elas estão localizadas em um ponto onde o racismo, a classe e o gênero se colidem (CRENSHAW, 2002). Assim, observando pela óptica

⁷⁵ Estas categorias são elencadas para os homens como sendo “agressivo; líder; racional; forte”, e para as mulheres “passiva; emocional; fraca; seguidora”, logo, são características específicas de alguns pequenos grupos. Para a autora, “quase que exclusivamente, a homens brancos e mulheres brancas e de classe média”. (COLLINS, 2015, p. 25).

interseccional, é possível compreender de que maneira estes marcadores sociais configuram-se na representação política das mulheres em Santa Catarina.

Utilizando raça e etnia como categorias de análise, procurou-se investigar se houve alguma mulher autodeclarada negra ou indígena que foi eleita durante as seis legislaturas investigadas. A pesquisa revelou que todas as quatorze mulheres que passaram pela Assembleia Legislativa do estado neste período, na categoria de eleitas ou suplentes, eram/são brancas⁷⁶.

As informações coletadas durante a pesquisa permitiram realizar um cruzamento de dados referentes a autodeclaração de cor/raça e gênero, entre os/as candidatos/as nas eleições de 2014 e 2018. Cabe ressaltar que só havia dados disponíveis destas duas eleições. As tabelas abaixo demonstram em números e porcentagem o cruzamento destes dados

Tabela 7: Eleições 2014

	Candidatos/as					
	Branco/a	%	Negro/a	%	Pardo/a	%
Homem	267	72,16	12	3,24	5	1,35
Mulher	103	27,84	5	1,35	6	1,62
Total	370		17		11	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

Tabela 8: Eleições 2018

	Candidatos/as							
	Branco/a	%	Negro/a	%	Pardo/a	%	Amarelo/a	%
Homem	255	67,64	15	3,98	24	6,37	0	0,00
Mulher	122	32,36	6	1,59	9	2,39	1	0,27
Total	377		21		33		1	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do TSE.

É visível o baixo número de candidaturas de homens e mulheres autodeclarados/as negros/as e pardos/as, nas eleições de 2014 entre homens e mulheres havia somente 28 (7,5%) candidatos/as, sendo 11 (2,9%) mulheres, do total de candidatos/as, enquanto na disputa eleitoral de 2018, este número foi 54 (14,3%) candidatos/as, sendo que 15 (3,9%) eram mulheres e apenas uma mulher amarela

⁷⁶ Importante ressaltar que, estes dados só foram possíveis de ser coletados a partir das eleições de 2014, o que faz com que esta informação seja uma afirmação minha, com base nas fotos disponíveis das eleitas, disponíveis no *site* do Memorial da ALESC.

(0,27%). Entende-se que as limitações impostas principalmente às mulheres negras, incidem na falta de desejo, oportunidade e espaço para participarem do campo político. Vale ressaltar, que embora já tenha passado 125 anos da abolição do regime escravocrata, o Brasil ainda é um país essencialmente racista e o mito da “democracia racial”⁷⁷ exerce violência principalmente sobre as mulheres negras (GONZALEZ, 1984), fortalecendo estruturas historicamente construídas que as mantêm fora da arena política.

Mesmo com um baixo número de candidatos/as autodeclarados negros/as e pardos/as nestas eleições, houve possibilidades de o eleitorado escolher seus representantes de acordo com seu grupo social. Apenas um homem autodeclarado pardo foi eleito nas eleições de 2018, porém, este, é na realidade um homem branco⁷⁸. Nenhum candidato/a negro/a ou pardo/a foi eleito/a na eleição anterior, fato que colabora com a teoria proposta por Araújo e Sousa (2020), no qual elucidam que a exclusão histórica das mulheres, negros e indígenas do campo político, colaborou para criação do imaginário brasileiro acerca de um “perfil político ideal”, que seriam homens brancos, com escolaridade e renda. Como visto, em sua maioria, foram eleitos homens brancos⁷⁹, deixando as mulheres nas margens da sub-representação e as mulheres racializadas excluídas de lugares político-decisórios na Casa Legislativa de Santa Catarina.

A legislação federal prevê cotas raciais apenas para a distribuição dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)⁸⁰. Em 2021, houve alterações nas regras eleitorais através da Emenda Constitucional nº111. Dentre elas, determinou-se que:

Art. 2º Para fins de distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para

⁷⁷ Expressão que supostamente reflete determinada relação concreta na dinâmica da sociedade brasileira: que pretos e brancos convivem harmoniosamente, desfrutando iguais oportunidades de existência, sem nenhuma interferência, nesse jogo de paridade social, das respectivas origens raciais ou étnicas. (NASCIMENTO, 2016, p. 41).

⁷⁸ O deputado é Julio Garcia (PSD), autodeclarado pardo segundo os dados do TSE. Porém, a assessoria de imprensa do deputado admitiu que “foi um erro do partido”, e que ele se reconhece como um homem branco. Informações contidas no portal Notícia Preta. Disponível em: <<https://noticiapreta.com.br/registrado-como-negro-em-2018-deputado-de-sc-diz-que-foi-um-erro-e-se-declara-branco/>>. Acesso em: 29 abril 2023.

⁷⁹ Relembrando o que já foi elucidado nesta pesquisa: em 2014, foram eleitos 36 homens e 4 mulheres, todos/as brancos/as. Em 2018, 35 homens e 5 mulheres, também brancos/as.

⁸⁰ Dados retirados do site do Tribunal Superior Eleitoral.: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-664-de-9-de-dezembro-de-2021>>. Acesso em: 09 de maio de 2023.

a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro. (BRASIL, 2021).⁸¹

Contudo, essa contagem em dobro será feita apenas uma vez. Ou seja, os votos para uma candidata negra, não poderão ser contados em dobro duas vezes (por ser mulher e por ser negra). Segundo a Câmara Federal⁸²: “Um dos critérios para a distribuição dos recursos desses fundos é exatamente o número de votos obtidos, assim a ideia é estimular candidaturas desses grupos.” Dessa forma, os votos dos/as eleitores valem em dobro, mas apenas para garantir o fundo eleitoral de cada partido, o que gera margens para os partidos driblarem as cotas novamente, já que podem colocar na disputa eleitoral estes grupos, sem que exista a intenção de que sejam eleitos/as, apenas para garantir maior obtenção do fundo eleitoral. Cabe observar que não há legislação que determine o preenchimento de vagas de pessoas negras ou indígenas para candidaturas políticas. À despeito disso, Biroli (2018) aponta que é essencial incluir ações afirmativas para participação na política institucional de mulheres negras e indígenas já que:

Não basta pensar em mulheres abstratamente. Se o acesso à política for aberto apenas a mulheres mais próximas do perfil de classe e racial majoritário nos espaços decisórios, continuaremos a ter injustiças e exclusões fundamentais. As demandas das mulheres negras e indígenas no Brasil hoje são as que enfrentam mais barreiras para ganhar espaço no debate público, quando se definem normas e prioridades na alocação de recursos. Enquanto suas necessidades e demandas continuarem excluídas do debate público, a política permanecerá como um espaço de poucos, que atende aos interesses de poucos de modo que reproduz suas vantagens em uma sociedade na qual as hierarquias de gênero e as raciais se combinam em desvantagem da ampla maioria das mulheres⁸³.

Os dados do censo de 2010⁸⁴ de Santa Catarina, revelam os números da população que se declarou negra e parda: 15,4%, e indígena: 0,26%. Dessa maneira, a democracia representativa se torna falha, pois mantém determinados grupos sociais - com ênfase em mulheres racializadas - afastado do campo político. Isto implica na lacuna de projetos e políticas públicas direcionadas para este grupo social e deixa visível como o choque das avenidas identitárias afetam diretamente as mulheres

⁸¹ Dados retirados da Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2021/emendaconstitucional-111-28-setembro-2021-791789-publicacaooriginal-163502-pl.html>>. Acesso em: 09 maio de 2023.

⁸² Este dado foi retirado exclusivamente de uma demanda própria, em uma solicitação da autora, para obter informações da Câmara Federal.

⁸³ Informações retiradas do site: <<https://azmina.com.br/reportagens/seis-medidas-para-aumentar-numero-de-mulheres-na-politica/>>. Acesso em 19 maio 2023.

⁸⁴ Destaca-se que no período da realização desta pesquisa, ainda não é possível visualizar os dados populacionais do censo de 2022. Por isso, foram utilizados os dados do censo de 2010.

negras, que são comumente excluídas das instituições formais de governança, limitando a resolução efetiva de problemas vivenciados por este grupo (COLLINS, 2015).

Estes fatos representam a maneira como os marcadores sociais de raça, classe e gênero sustentam os eixos de dominação política e fornecem estrutura para organização das relações de poder. Ainda, contribuem para a manutenção da logicidade racista e patriarcal e para hierarquização dos espaços-políticos decisórios do Brasil, especificamente, de Santa Catarina.

Destarte, além da questão racial, a classe social é observada como marcador influente nas candidaturas e eleição de mulheres em Santa Catarina. As mulheres de classes mais baixas precisam enfrentar barreiras diferentes daquelas vivenciadas por mulheres de classes mais altas. A falta de escolaridade, a desigualdade de oportunidade de empregos e salários são alguns destes fatores, que influenciam na lacuna da participação de espaços de tomada de decisões destas, logo, resulta-se na carência de políticas públicas que atendam suas demandas.

Nas fontes utilizadas para realizar esta pesquisa não havia informações referentes à classe social dos/as candidatos/as ou eleitos/as. Todavia, analisando indicadores referentes ao grau de escolaridade, profissão e trajetória política das mulheres eleitas, pode-se dizer que em sua maioria, nenhuma delas pertence a uma classe social desfavorecida. Para tanto, será elucidado tais indicadores nos perfis das deputadas, com o propósito de compreender quais e como são as mulheres que se elegeram em Santa Catarina.

A tabela 9, dispõe das informações sobre o grau de escolaridade das quatorze mulheres que ocuparam cadeiras na ALESC e foram investigadas durante esta pesquisa

Tabela 9: Grau de escolaridade

Escolaridade	Frequência	%
Ensino médio	1	7,14
Graduação	7	50,00
Pós-graduação	6	42,86

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da ALESC

Realizando a análise desta tabela é possível perceber que somente uma mulher eleita possui apenas o Ensino Médio, a deputada Paulinha (PODEMOS). Vale

ressaltar que em sua biografia consta que ela estaria fazendo graduação durante o mandato. Dessa maneira, 50% das deputadas possuem graduação e 42% são pós-graduadas – em cursos de especialização ou mestrado. Segundo Campos e Machado (2014), o fato de possuir ensino superior reflete-se não apenas no acesso a conhecimentos específicos, mas também possibilita a criação de rede de contatos sociais que estão inseridas naquele ambiente e auxiliam na iniciação da vida político-partidária para aqueles/as que almejam a vida pública. (CAMPOS; MACHADO, 2014).

À par disso, Rodrigues (2002) realizou uma análise dos perfis programático-ideológico dos eleitos para a Câmara dos Deputados em 1998 e constatou que estes possuem alto nível de escolaridade. Ainda propõe que nos altos níveis da política no Brasil, como no Senado, este indicador se faz relevante. A pesquisa de Resende e Epitácio (2016), que investigou os perfis das mulheres eleitas na Câmara Federal em 2014, colabora com esta teoria, embora elucide que os partidos não apresentam evidências significativas por este critério (RESENDE; EPITÁCIO, 2016). O grau de escolaridade das deputadas eleitas em Santa Catarina, ratifica este pressuposto. Embora atualmente as mulheres possuam “níveis de escolaridade superior ao masculino e de estarem cada vez mais presentes no mercado de trabalho, em nenhum âmbito da vida social a participação das mulheres e homens é tão desigual como no exercício do poder.” (CEDIM, 2002 *apud* SABINO; LIMA, 2015). Portanto, mesmo que possuam cursos de graduação e pós-graduação, isto não garante que mais mulheres sejam eleitas. Contudo, este indicador se apresenta comum nos perfis das parlamentares. A próxima determinante diz respeito a ocupação profissional destas mulheres, como outro parâmetro substancialmente influente para elegê-las.

Tabela 10: Profissão

Profissão	Frequência	%
Professora	6	35,29
Psicopedagoga	1	5,88
Pastora	1	5,88
Enfermeira	2	11,76
Advogada	3	17,65
Assistente Social	1	5,88
Historiadora	1	5,88
Cargos Públicos	2	11,76

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da ALESC.

A análise feita nesta tabela conta deputadas que declararam ter mais de uma ocupação profissional. Como Odete de Jesus, que era professora e pastora; Ângela Albino, advogada e enfermeira; Ana Campagnolo, historiadora e professora. Ainda na categoria “cargos públicos” incluiu-se as deputadas Paulinha e Marlene Fengler, que trabalharam em cargos no Ministério do Trabalho e na Câmara dos Deputados e Senado, respectivamente. É possível observar que as deputadas eleitas se ocupavam profissionalmente principalmente na área da educação, somando-se em 46,8% entre as professoras, uma psicopedagoga e uma historiadora. A área do direito é notável com 17% e da saúde aparecem em com 11%.

Reis (2010) analisando as mulheres eleitas para Câmara Federal no período 1986 a 2011, conclui que este é um campo composto majoritariamente por profissionais da área da educação, seguido pelo campo da advocacia. Este fato é relacionado ao número de mulheres que constroem uma carreira profissional particular e depois convertem o capital adquirido para a política. Neste sentido, a investigação dos perfis das mulheres eleitas para o Senado entre 1991 e 2018, revelou que 46% delas fazem parte das áreas da educação e humanidades, enquanto o campo da saúde reflete-se em 15,2% (LIMA, 2018).

Em Santa Catarina, as deputadas estaduais eleitas eram principalmente profissionais do campo da educação, da saúde e da advocacia. Percebe-se que esta característica é comum nos perfis das mulheres eleitas no Brasil, como visto nos estudos de Reis (2010) e Lima (2018). A profissão destas reflete-se em projetos de leis feitos durante o mandato, tomando como exemplo a deputada Ana Paula Lima, que é enfermeira e propõe PL's relacionados ao campo da saúde. Essa indicativa será elucidada posteriormente na análise dos projetos de leis feito pelas eleitas.

A terceira variável analisada sobre os perfis das parlamentares é a faixa etária destas. A tabela abaixo especificou as faixas etárias das deputadas, incluindo daquelas que assumiram como suplentes, considerando a idade que possuíam quando foram eleitas pela primeira vez para Assembleia Legislativa Estadual.

Tabela 11: Faixa etária

(continua)

Faixa Etária Eleitas	Frequência	%
21 à 29 anos	1	7,14
30 à 39 anos	4	28,57
40 à 49 anos	5	35,71

50 à 59 anos	4	28,57
Total	14	100

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da ALESC.

A única deputada eleita com menos de 35 anos, foi Ana Campagnolo⁸⁵. As mulheres eleitas entre 30 e 39 anos foram em sua maioria, aquelas que assumiram o pleito na categoria de suplentes pela primeira vez⁸⁶, salvo exceção a deputada Ana Paula Lima, que assumiu seu primeiro mandato aos 38 anos. Percebe-se que a maioria das mulheres chegaram ao parlamento depois dos 40 anos de idade.

Na investigação feita sobre os perfis das eleitas para a Câmara Federal em 2014, Almeida (2016) destaca que a faixa etária da maioria das mulheres eleitas é entre 50 e 59 anos, sendo estas 31,4% do total. Ainda, na análise do caso da Assembleia Legislativa do Paraná, esta característica aparece como padrão nos perfis das eleitas: em sua maioria, as mulheres foram eleitas depois dos 41 anos (UEDA; SANTANO, 2017). Estes fatos colaboram com a ideia de que a eleição de mulheres no Brasil acontece geralmente na faixa etária após os 40 anos de idade. Isso pode ser explicado por já possuírem carreiras políticas mais consolidadas, maior concentração de capital político e por já estarem saindo da idade reprodutiva (ARAÚJO, C., 2011). Este padrão é ratificado em Santa Catarina.

Dessa maneira, a análise seguinte vai tratar sobre a trajetória política das deputadas eleitas. Para tanto, será observado o tempo total ocupando cargo na Assembleia Legislativa – se houve reeleição ou não, filiação partidária e ocupação de cargos políticos/públicos anteriormente. A tabela número 12, discorre o cruzamento entre o tempo de atuação no parlamento estadual e a frequência de mulheres durante este período

Tabela 12: Tempo de atuação parlamentar

Tempo	Frequência	%
120 dias (ou menos)	4	28,57
4 anos	3	21,43
5 anos	2	14,29
8 anos	1	7,14
12 anos	1	7,14
16 anos	3	21,43

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da ALESC.

⁸⁵ Eleita a primeira vez em 2018, aos 28 anos de idade.

⁸⁶ Foram as deputadas Anna Carolina Martins, aos 37 anos; Tati Teixeira, aos 39 anos e Ângela Albino aos 39 anos.

Na categoria “120 dias ou menos” é considerado o período das mulheres que foram chamadas para assumir na categoria de suplentes, e estiveram na ALESC por um curto tempo. São elas: Anna Carolina Martins, Alba Schlichting, Tati Teixeira e Simone Schramm. Ainda, o indicador de 5 anos, foi categorizado desta maneira por ser duas mulheres que estão no momento desta pesquisa, exercendo seu segundo mandato, portanto, estão há 5 anos na ALESC: Ana Campagnolo e Paulinha. A metade das parlamentares – 50%, foram reeleitas. Algumas destas mulheres, ao saírem do legislativo estadual, passaram a ocupar outros cargos políticos, como é o caso da deputada Ideli Salvatti, que se elegeu para o senado por duas vezes e Ana Paula Lima, que ocupou cadeira na ALESC por 16 anos e posteriormente foi deputada em âmbito federal. Percebe-se que o parlamento estadual gera impulsionamento a ocupação de outros cargos públicos/políticos.

No que diz respeito a reeleição das deputadas, isto aparece como uma característica do parlamento estadual em geral. Nas eleições de 2014, segundo dados do TSE, 73% dos/as deputados/as eleitos estavam em posição de reeleição. Fato que se repete em 2018, com a taxa de 79% de reeleitos/as.

Algumas destas deputadas reeleitas mudaram de partido durante suas trajetórias políticas. É o caso da deputada Odete de Jesus, que concorreu a primeira vez pelo PPB, mudou para o PL e em seguida foi para o PRB. Tal como, Ana Campagnolo, que esteve no PSL e posteriormente no PL; e a deputada Paulinha, eleita pelo PDT e depois pelo partido PODEMOS.

Quanto aos partidos políticos, o partido que mais elegeu mulheres na ALESC foi o Partido dos Trabalhadores, levando ao pleito três mulheres que foram reeleitas nas legislaturas seguintes: Ideli Salvatti, Ana Paula Lima e Luciane Carminatti. Seguido pelo PMDB/MDB com duas mulheres, também em reeleição: Ada de Luca e Dirce Heiderscheidt, empatando com o PL que elegeu Odete de Jesus e Ana Campagnolo.

A próxima variável analisada diz respeito a trajetória política das deputadas eleitas. Procurou-se observar se passaram por outros cargos políticos, em âmbito municipal ou outros, antes de assumirem o parlamento estadual.

Tabela 13: Trajetória política

Cargo	Nº	%
Vereadora	5	33,33

Prefeita	1	6,67
Não consta	9	60,00
Total	14	100,00

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da ALESC.

Não há informações de ocupações em cargos políticos anteriores nas biografias de nove mulheres, conclui-se que o cargo de deputada estadual foi a primeira função oficial da maioria das parlamentares eleitas. O cargo no legislativo municipal é o segundo indicador mais notável 33%, seguido pelo cargo de prefeita, onde apenas uma deputada assumiu. Cabe destacar, que a tabela contou com característica dupla, no caso da deputada Paulinha, que foi vereadora e prefeita em Bombinhas – SC, antes de ocupar cargo na Assembleia Legislativa. Esta análise contribui para teoria de que o parlamento estadual exerce a função de trampolim para outros cargos políticos, como o legislativo federal, senado e governo do estado.

Embora a maioria das parlamentares não tenham ocupado cargo político anteriormente, elas estavam presentes na vida pública, sendo atuantes e lideranças em sindicatos e em movimentos sociais e políticos. Por isso, a próxima variável analisará os principais capitais políticos das parlamentares eleitas em Santa Catarina. Utiliza-se o conceito de capital político extraído da sociologia de Pierre Bourdieu e compreendido segundo a análise de Luis Felipe Miguel (2003):

Ele [o capital político] indica o reconhecimento social que permite que alguns indivíduos, mais do que outros, sejam aceitos como atores políticos e, portanto, capazes de agir politicamente. Se a palavra não houvesse sido tão mal-gasta, poder-se-ia dizer que capital político e carreira política estabelecem entre si uma relação dialética. É necessário capital para avançar na carreira, ao mesmo tempo em que a ocupação de cargos mais elevados na hierarquia do campo político representa uma ampliação do capital. (MIGUEL, 2003, p. 115).

Esta categoria de análise pode ser vista por distintas nuances na revisão bibliográfica (MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015; MIGUEL, 2003; PINTO, SILVEIRA, 2018). Nesta pesquisa, focarei na caracterização do capital político pessoal, capital delegado e capital familiar, por entender que são os três pilares principais da carreira política das deputadas eleitas em Santa Catarina.

Segundo Pinto e Silveira (2018, p. 189), o capital político é classificado de duas maneiras⁸⁷: o pessoal e o delegado. O capital político pessoal é aquele que pertence a cada pessoa, é concebido com a somatória de capital ao longo de uma trajetória

⁸⁷ As autoras sustentam-se na teorização de Bourdieu (1989). (PINTO, SILVEIRA, 2018).

política e inclui a militância sindical, partidária, estudantil, nos movimentos sociais e a ocupação de cargos eletivos municipais. O capital político delegado é caracterizado como a transferência de capital construído através de uma determinada área e passado para o campo político. Por exemplo, a ocupação em cargos públicos, para as mulheres, principalmente cargos em secretarias municipais ou estaduais de educação (PINTO, SILVEIRA, 2018). A terceira categoria utilizada será de capital familiar, no qual o capital político é transferido entre familiares ou do casamento. Trata-se de um capital específico, pois entrega ao detentor um conglomerado de conhecimento sobre o campo, a visibilidade advinda do parente mais influente e uma rede de contatos, cabos eleitorais e jornalistas (MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015).

Explicado as categorias utilizadas para esta análise, a tabela abaixo revela os números e porcentagem do tipo de capital observado das deputadas

Tabela 14: Capital Político

Capital	Nº	%
Capital político pessoal	9	47,37
Capital delegado	6	31,58
Capital familiar	4	21,05
Total	19	100,00

Fonte: Elaboração própria.

Algumas deputadas tiveram mais de um capital somado durante sua trajetória política, tomando como exemplo a deputada Ada de Luca, que além do capital político pessoal, também possuía capital familiar, estas deputadas serão elucidadas no decorrer do texto. No que se refere ao acúmulo de capital político pessoal, logo, sobre ter suas trajetórias marcadas através das militâncias nas diferentes esferas e da ocupação de cargos no legislativo municipal, identificou-se 47% das deputadas⁸⁸.

⁸⁸ São elas: Ideli Salvatti, foi tesoureira da Central Única dos Trabalhadores (CUT), presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (SINTE) e presidente da Associação dos Professores Licenciados de Santa Catarina (ALISC), além de ter sido uma das fundadoras do Partido dos Trabalhadores em Joinville – SC. A deputada Ana Lima, que teve militância pelo Partido dos Trabalhadores. A deputada Ada de Luca, que participou ativamente de grêmios estudantis e foi militante pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) nos movimentos pela anistia e pelas Diretas Já. A deputada Luciane Carminatti, que foi vereadora na cidade de Chapecó – SC. Ângela Albino, que atuou em movimentos sociais e sindicais, em especial, na União Brasileira de Mulheres (UBM) e foi vereadora em Florianópolis. A deputada Paulinha, participante de movimentos estudantis e sociais e vereadora de Bombinhas – SC. A deputada Anna Martins, foi parlamentar municipal em Itajaí – SC e Tati Teixeira,

Estas geralmente tiveram suas trajetórias marcadas por atuação em sindicatos, movimentos estudantis, sociais e partidários. Além da ocupação de cargos na Câmara Municipal, como a deputada Paulinha e Tati Teixeira. Além disso, destacaram-se por presidir a frente das mulheres de seus partidos, como a deputada Marlene Fengler, que atuou no PSD Mulher e a deputada Ângela Albino, que dentre outras atividades, militou pela União Brasileira de Mulheres (UBM)⁸⁹.

Na categoria de capital delegado, encontramos nomes que se repetem: Luciane Carminatti, que ocupou cargo na Secretária de Educação de Chapecó e a deputada Marlene Fengler, que exerceu cargos na política como chefe do gabinete da Câmara dos Deputados. O capital delegado é entendido aqui como cargos que as mulheres ocuparam antes do parlamento estadual⁹⁰, que permitiram que ganhassem visibilidade social e auxiliaram na formação de uma rede de apoios partidários e extra-partidários (MIGUEL, 2003), necessários para uma disputa eleitoral em pleitos mais altos, como na Assembleia Legislativa Estadual. Neste sentido, identificou-se quatro deputadas que ocuparam cargos na área da educação ou na assistência social municipal, uma mulher que ocupou cargo no campo político e ainda a deputada Odete de Jesus, que transferiu sua influência como líder religiosa para a esfera política. Nesta categoria, a maioria das mulheres, 66%, acumulou capital na área da educação.

Ao que diz respeito sobre o capital familiar, identificamos quatro deputadas que tiveram influências de parentesco ou foram apadrinhadas durante a sua trajetória política⁹¹. Sendo que destas quatro, 75% possuía relação de matrimônio, e 50% laços

que atuou no movimento estudantil e foi vereadora em Criciúma – SC e a deputada Marlene Fengler, que atuou no movimento partidário do PSD.

⁸⁹ É uma entidade feminista, com núcleos em diferentes cidades, sem fins lucrativos, que atua no fortalecimento dos direitos das mulheres, desde a sua criação em 1988. Trabalha atuando em formações individuais de mulheres e junto à órgãos e parlamentares, por meio de consultas e propostas (COELHO, 2019, p. 50).

⁹⁰ Para melhor elucidação: a deputada Simone Schramm, ocupou diversos cargos na área da Educação em Joinville – SC. A deputada Odete de Jesus, que transferiu sua influência como Pastora para o campo político. A deputada Dirce Heiderscheidt também é citada aqui, pois ocupou cargo na Assistência Social de Palhoça – SC. A deputada Ana Campagnolo que atuou como secretária executiva na Associação Polo Tecnológico do Oeste Catarinense. A deputada Marlene Fengler, que exerceu cargos na política como chefe do gabinete da Câmara dos Deputados e Alba Schlichting, que atuou na coordenação do Sine em Santa Catarina e na Fundação Mobral do estado.

⁹¹ São elas: Ana Paula Lima, que é casada com o deputado federal Décio Lima, embora não haja em sua biografia informações que remetem a influência de seu companheiro na sua trajetória política, identificou-se relação de parentesco. A deputada Ada de Luca, é filha de um ex-deputado estadual, bisneta de um deputado provincial e neta do ex-prefeito de Criciúma. Além disso, é casada com Walmor Paulo de Luca, eleito deputado Federal por quatro vezes. Já na biografia de Dirce Heiderscheidt, consta que foi apadrinhada pelo ex-governador do estado Luiz Henrique da Silveira, nota-se que não há relação de parentesco, mas a parlamentar afirma que ele é o seu padrinho na vida pública, além disso, é casada com o ex-prefeito de Palhoça – SC. A deputada Tati Teixeira também teve capital familiar

familiares. O capital familiar é distinto nas relações de parentesco das eleitas, mas a maioria das deputadas era “mulher de” alguém que já havia ocupado cargo político. Nesse sentido, Pinto e Silveira (2018) identificam que por conta da estrutura patriarcal, normalmente as mulheres herdam capital dos homens: sejam companheiros ou pais, dificilmente este capital iria ser convertido em uma relação contrária, das esposas para os maridos. Geralmente os homens, neste caso, padrinhos políticos das mulheres, estavam envolvidos com cargos como deputados estaduais, federais e prefeitos. Fato que permite que as mulheres se envolvam no contexto da vida pública, facilitando-lhes o acesso ao campo político, pois,

[...] a presença de capital familiar é um diferencial positivo na definição da candidatura – em um contexto social de desprivilegiamento do ingresso feminino no campo político, o capital político transferido de familiares que pertencem ao campo político é um diferencial importante que pode alavancar candidaturas de mulheres. (MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015, p. 736).

Embora a herança familiar se demonstre relevante também nas candidaturas de homens⁹² – que geralmente herdam capital político de seus pais, tios e avôs - este é um capital que tem maior importância no ingresso na vida política de mulheres (MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015), considerando a maneira como as relações de poder são moldadas pelas relações de gênero dentro da esfera política.

Contudo, não é possível averiguar a proporção da importância desta categoria na vida política destas mulheres, exceto se fossem realizadas entrevistas com as eleitas e averiguado se foi fundamental estes capitais para construção do pleito eleitoral. À par disso, esta categoria proporciona um melhor entendimento sobre a trajetória política e os perfis das deputadas estaduais eleitas em Santa Catarina.

A próxima variável revela sobre serem mães ou não. Sobre isso, na biografia de algumas deputadas não havia estes dados, por isso, foi buscado informações em redes sociais pessoais de algumas deputadas⁹³. De um total de quatorze mulheres que passaram pela ALESC nesse período, não foram encontrados esses dados sobre três: Anna Carolina Martins, Alba Schlichting e Tati Teixeira, destarte, outras onze

acumulado, através de seu pai e seu tio, ambos vereadores na cidade de Criciúma – SC, mesmo local onde a deputada elegeu-se vereadora.

⁹² Analisando a herança familiar na política, dos/as eleitos/as para Câmara Federal nas eleições de 2002, 2006 e 2010, confirmou-se que este número é maior para as mulheres (53% das eleitas), mas demonstrou-se significativamente relevante também para os homens (39% deles). (MIGUEL; MARQUES; MACHADO, 2015. p. 733).

⁹³ São elas: a deputada Ângela Albino e a deputada Paulinha. Disponível em: <https://twitter.com/na_gela_albino>. Acesso em 2 junho 2023. Disponível em: <https://www.facebook.com/DeputadaPaulinha/?locale=pt_BR>. Acesso em: 08 maio 2023.

deputadas declararam-se como mães, se não na biografia da ALESC, em sites pessoais⁹⁴.

Esta variável foi utilizada como análise, por entender que a maternidade pode ser um obstáculo ou motivação para o envolvimento político destas mulheres. A responsabilidade pela criação dos filhos, logo, a maternidade, é uma função naturalizada e fundada historicamente como sendo das mulheres, enquanto, o campo político é majoritariamente masculino e está moldado em função dos homens, no que diz respeito à horários, maneiras de atuação e negociação (SENNLE, 2020). Apesar de se reconhecer que os filhos também são dos homens, é nas mulheres que a prática da criação e do cuidado interferem com maior impacto, de maneira que cabe a elas as atribuições ao espaço doméstico e a eles, o campo político (MELO; THOMÉ, 2018). De forma que:

[...] o discurso masculino e moralizador alcançou tanto as mulheres da classe alta quanto as camadas mais baixas [...] atreladas às demandas de cuidado, a responsabilização feminina para/com a formação das crianças, reitera que o lugar apropriado para as mulheres é a sua casa.” (ARAÚJO, C., 2021, p. 71).

Discursos historicamente construídos e moldados para deixarem as mulheres atreladas a esfera do lar e do cuidado, vêm contribuindo para a desmotivação das mulheres – ou até a nem cogitarem, a participação em espaços políticos de tomadas de decisões. As variadas sobrecargas domésticas que são atribuídas para elas, limitam seu tempo e recursos para uma possível vida política. Além disso, o senso comum propaga que “ser mãe não é considerado sinônimo de ser um sujeito político, tanto que as necessidades relativas à maternidade não se inserem em pautas políticas.” (SENNLE, 2020, p. 1269). Ainda, ao romperem estas barreiras e entrarem no campo político, são alvos de julgamentos inerentes à sua condição de mães e precisam enfrentar diversas situações que se caracterizam como violência política de gênero⁹⁵.

Rompendo com a construção do discurso da maternidade como sendo instintivo da mulher e natural ao sexo feminino, destaca-se ainda que a maternidade

⁹⁴ São mães as deputadas: Ângela Albino, Paulinha, Ideli Salvatti, Odete de Jesus, Ana Paula Lima, Simone Schramm, Luciane Carminatti, Marlene Fengler, Dirce Heiderscheidt, Ada de Luca, Ana Campagnolo.

⁹⁵ Para exemplificar, o caso da ex-deputada federal Manuela D’ávila, que foi alvo constante de críticas e julgamentos por fugir do ideal socialmente atribuído como “correto” em ser mãe. A deputada enfrentou tantas violências ao longo de sua trajetória política que impactaram não apenas sua vida, mas também de sua família e filha. Destas experiências e resistências, ela escreve um livro: D’ÁVILA, Manuela. *Revolução Laura: reflexões sobre maternidade e resistência*. Caxias do Sul, RS: Belas Letras: 2019.

pode vir a ser motivação para participação na vida política, com a ideia da necessidade de políticas públicas que mudem a realidade das famílias (SENLE, 2020). Em Santa Catarina, em sua maioria, as deputadas são mães. Não é possível constatar a maneira como a maternidade pode ter influenciado em suas carreiras políticas, salvo se fossem consultadas estas deputadas. Contudo, pode-se dizer que esta é uma variável significativa na vida das mulheres que estão inseridas na esfera política.

Este item procurou compreender sob uma perspectiva interseccional, os perfis das deputadas eleitas em Santa Catarina no período de 1998 a 2018. Para tanto, notou-se que, as categorias de raça, classe e gênero são influenciadores significativos para eleições de mulheres no estado, visto que, todas as parlamentares eleitas neste período são mulheres brancas. O perfil que pode ser traçado seria dessa forma: branca, com grau de escolaridade mínimo de graduação, faixa etária entre os 40 e 49 anos, mãe, profissionalmente relacionada a área da educação, direito ou saúde, com capital político pessoal notável e não necessariamente tendo ocupado cargos políticos antes do pleito estadual. Portanto, pode-se dizer que além de um “perfil político ideal” para homens (ARAÚJO; SOUSA, 2010), há também um “padrão modelo” das mulheres que foram eleitas em Santa Catarina. Fugindo a regra, destaca-se mais uma vez a deputada Antonieta de Barros, a primeira parlamentar da Assembleia Legislativa Estadual, uma mulher negra e oriunda de classe social baixa. Depois dela, nenhuma mulher negra passou pela ALESC, nem na categoria de suplente. Embora, como visto, houve candidatas ao cargo. À vista disto, é perceptível a necessidade de articulação das categorias raça, classe e gênero, na área epistemológica, com o intuito de elucidar as pautas referentes às realidades das mulheres negras e indígenas (GONZALEZ, 1984), que se diferenciam da categoria das mulheres brancas, por possuírem demandas próprias e relativas ao seu lugar social. Tal como, a urgente promoção de legislações e políticas públicas referentes a participação política destas mulheres, contribuindo para real efetivação da democracia.

Vale lembrar aqui, como já foi pautado nesta pesquisa, o lema da ALESC: “Representar a sociedade catarinense, promovendo o estado democrático de direito”. Com isso em vista, compreende-se que a sociedade catarinense em suma, não está sendo fidedignamente representada no parlamento estadual. A falta de parlamentares negros/as e indígenas e o baixo número de mulheres ocupando cargos, demonstra a fragilidade do sistema democrático de representação e não apenas, reflete a maneira como estruturas historicamente construídas sustentam a esfera política catarinense.

Somadas as seis legislaturas, foram investigados 24 anos da Assembleia Legislativa. Nesse período, apenas 14 mulheres passaram pelo parlamento estadual. Embora este número seja baixo e já foi problematizado no capítulo anterior, ainda assim, houve mulheres presentes. Isso dito, no próximo item pretendo discutir acerca dos projetos de lei feitos por estas deputadas, com o objetivo de entender se são destinados para beneficiar a categoria mulheres e se estas estão de fato, representando seu grupo social.

3.2 Projetos de Leis das eleitas

Este item trata da análise dos dados referentes aos Projetos de Leis (PL's)⁹⁶ feito por cada deputada eleita ou suplente. Estas informações foram coletadas no site da Assembleia Legislativa de Santa Catarina através do portal *Proclégis*. Preocupou-se em investigar se as deputadas trazem em pauta projetos referentes às mulheres e de que maneira isso ocorre, visto que, podem ser projetos feministas ou projetos que beneficiem as mulheres, mas não partem de um cunho feminista. Evidencia-se que esta análise se utiliza da categoria mulheres, respeitando as múltiplas diferenças dentro deste grupo social e entendendo que as reivindicações de algumas mulheres não formam a pauta de outras (PEDRO, 2005), por isso, foram considerados projetos referentes a mulheres negras, brancas, indígenas, independente da classe social e geração a qual se referem, mas que não expõem especificamente a exigência de direitos específicos para as mulheres. Para tanto, foi entendido como projetos feministas, aqueles que visam a igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres e a ruptura de padrões patriarcais historicamente impostos⁹⁷.

Esta pesquisa abarcou o período entre 1999 e 2022, entendendo que, 1999 foi o primeiro ano das parlamentares eleitas em 1998 e 2022 foi o último das eleitas em 2018. No total, somaram-se 997 PL's criados pelas parlamentares neste período, na categoria mulheres foram elencados 82 (8,2%), os projetos transformados em Leis no total foram 398, destes na categoria mulheres, foram 25 (6,2%). A tabela abaixo

⁹⁶ Os Projetos de Lei, são encaminhados pelos deputados/as autores, dão entrada no Expediente, sendo lido em Plenário e posteriormente são encaminhados para tramitação nas Comissões da ALESC. Caso o projeto receba parecer favorável nas Comissões, é votado em Plenário e se aprovado, é encaminhado ao Governador do Estado para sancionar e tornar-se Lei estadual. Fonte: Elaboração autoral, com base nas informações pessoais obtidas pelo Centro de Informações da Alesc, em maio de 2023.

⁹⁷ Para dividir tais categorias, me apoiei na leitura HIRATA, Helena et al. Dicionário Crítico Feminista. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 144-150.

demonstra a relação entre projetos de leis propostos em “outras temáticas” e “mulheres” e aqueles transformados em leis em ambas as categorias

Tabela 15: Projetos de Leis

Temática	Frequência	%	Transformados em Lei	%
Outras	915	91,78%	373	93,72%
Mulheres	82	8,22%	25	6,28%
Total	997	100,00%	398	100,00%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da ALESC.

A categoria mulheres foi pouco pautada pelas parlamentares eleitas, apenas 8% do total, durante 24 anos. O fato de poucos projetos se transformarem em leis, reflete decisões da maioria que está no parlamento estadual: homens brancos. Na categoria mulheres, isto fica mais evidenciado, visto que foram aprovadas apenas 6% das propostas que partiam desta perspectiva. Salienta-se que neste item, foram colocados PL's que não são necessariamente feministas, mas que de alguma forma beneficiam as mulheres. Tomando como exemplo o PL 0294.7/05, feito pela deputada Simone Schramm, que “Institui o Dia Estadual da Mulher Empresária”, no qual, consta na justificativa

A nova legislação, ainda recentemente – há menos de cinquenta anos – acolhia dispositivos que só permitiam à mulher casada exercer atividade econômica se e quando autorizada expressamente pelo seu marido. [...] O espaço jurídico está assim aberto para a mulher, solteira ou casada, possa desenvolver com plenitude sua caminhada no âmbito do empreendedorismo e da atividade econômica em geral.⁹⁸

Entende-se que este PL mesmo não sendo feminista e nem tendo uma perspectiva interseccional, ainda assim beneficia mulheres da classe social média/alta, na qual geralmente se encontram as empresárias. Ou ainda, o PL 0630.3/07 que “Autoriza o poder executivo a firmar convênios com entidades esportivas e a iniciativa privada para a criação de campeonato estadual de futebol feminino na forma que menciona”⁹⁹, de autoria da deputada Ada de Luca, que mesmo não se auto identificando como feminista, contribui para o fortalecimento do futebol feminino. Outro exemplo que cabe trazer, é o PL 0067.9/21, de autoria da deputada Marlene Fengler, que “dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescentes

⁹⁸ Informações colhidas do site da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Disponível em: <<https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0294.7/2005>>. Acesso em 23 abril 2023.

⁹⁹ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <<https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0630.3/2007>>. Acesso em 18 maio 2023.

para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual e adota outras providências”¹⁰⁰, entende-se que este não é um PL destinado especificamente ao grupo de mulheres, mas que as situações de violência e abuso sexual atingem principalmente às meninas/mulheres. Portanto, foi posto como um PL na categoria mulheres.

Também foram relacionados PL's que se entende como partindo de um viés feminista. Para elucidar, um exemplo, é o PL 00.30.7/19, de autoria da deputada Paulinha, que “Institui no âmbito Estadual, o Programa Tem Saída, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar”¹⁰¹. O PL 0015.8/2019 de autoria da deputada Ada de Luca, também é entendido como feminista, já que “obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco”¹⁰². Ainda, à título de exemplo, o PL 0178.4/20 que “obriga os condomínios residências, comerciais ou mistos de Santa Catarina a comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos”¹⁰³ de autoria da deputada Luciane Carminatti, é evidenciado como um PL feminista, pois visa a proteção de mulheres vítimas de violência.

Na categoria “outros”, foram observados PL's que fazem referência as demais áreas – educação, saúde, meio ambiente etc., e que são destinados a outros grupos sociais, entendendo que a atuação das deputadas não é necessariamente destinada às mulheres e em diversos momentos fazem referência ao capital adquirido na sua entrada na vida política, como demonstrado no item anterior. Tomando como exemplo, a deputada Odete de Jesus, criou o projeto “Declara de utilidade pública a Associação

¹⁰⁰ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0067.9/2021>. Acesso em 15 abril 2023.

¹⁰¹ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0030.7/2019>. Acesso em 18 maio 2023.

¹⁰² Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0015.8/2019> Acesso em 18 maio 2023.

¹⁰³ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0178.4/2020> Acesso em 18 maio 2023.

Nosso Deus, com sede no município de Içara”¹⁰⁴, ou ainda, o PL 0156.9/10, que “proíbe o repasse da cobrança do ICMS – Imposto sobre Circulação de mercadorias e prestações de serviços nas contas de serviços públicos estaduais a igrejas e templos de qualquer culto”¹⁰⁵, são projetos que fazem referência a ocupação religiosa da parlamentar. Este parece ser um fator comum nas eleitas: seus PL’s são relacionados a sua área de atuação. Outro exemplo é a deputada Ana Paula Lima – graduada na área da saúde e propôs PL’s relacionados a este tema, como o PL 055.5/16, que “dispõe sobre as condições adequadas de convivência e repouso ofertadas aos profissionais nas instituições de saúde, públicas e privadas.”¹⁰⁶ Cita-se a deputada Luciane Carminatti, que vindo da área da educação possui diversos projetos destinados a este campo, como exemplo, o PL 0271.0/20, que “institui o programa estadual um computador por estudante e professor na rede pública estadual de ensino.”¹⁰⁷ À vista disso, percebe-se que o capital político que as deputadas possuíam antes/durante a vida pública, influencia em suas atuações na Assembleia legislativa.

Mesmo que durante este período investigado, quatorze deputadas tenham passado pela ALESC, isto não garante que estejam de fato representando as mulheres. São reconhecidas as diferenças dentro desta categoria, que resultam em distintas reivindicações, onde reside um dos problemas na assembleia legislativa catarinense, por apenas mulheres brancas ocuparem cadeiras, logo, a representatividade torna-se falha, pois não abarca pautas específicas de mulheres racializadas. Ainda, conforme Phillips (1995) argumenta, a presença das mulheres em espaços político-decisórios não traz garantia de resultados. Contudo, se as ideias dos representantes estão mais próximas de suas vivências materiais e se distintos grupos forem representados, possibilita a expressão de perspectivas plurais, resultando em construção de políticas públicas relacionadas a interesses e necessidades mais amplas (SACCHET, 2012). Porém:

¹⁰⁴ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0531.1/2011>. Acesso em: 15 maio 2023.

¹⁰⁵ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0156.9/2010>. Acesso em: 15 maio 2023.

¹⁰⁶ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0055.5/2016>. Acesso em 18 maio 2023.

¹⁰⁷ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0271.0/2020>. Acesso em 15 maio 2023.

[...] mesmo se nós acreditarmos que uma assembleia constituída de forma mais democrática alcançaria decisões mais justas [...] dificilmente poderíamos estar confiantes de que todas as suas decisões seriam justas. [...] e mesmo quando salvaguardas adicionais foram construídas para proteger minorias numéricas, os mecanismos da democracia nunca garantem a qualidade dos resultados. (PHILLIPS, 1995, p. 285)

Essas observações são validadas quando avaliamos os projetos de leis desenvolvidos pelas parlamentares na ALESC. Tomamos como exemplo, o PL 0206.2/22, de autoria da deputada Ana Campagnolo, que “estabelece a promoção de ações que visem à valorização de homens e meninos e a prevenção e combate à violência contra os homens”¹⁰⁸, a justificativa deste PL aborda que:

Tramita nesta casa o PL./0042.0/2019 de autoria da deputada Ada de Luca com a mesma temática, porém, voltado apenas para mulheres e meninas. Após infrutíferas tentativas de tentarmos sanar a injustiça que se comete dando continuidade à tramitação de um Projeto de Lei que tem como escopo políticas públicas voltadas apenas ao sexo feminino [...] apresentamos o Projeto de Lei para que se dê o mesmo tratamento aos homens e meninos [...] (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, 2022).

A deputada está fazendo referência ao projeto de lei, que diz respeito a “promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres”¹⁰⁹ e consta na justificativa deste

[...] é preciso atacar o problema do machismo desde cedo, nas escolas. Quanto mais cedo atacarmos este mal, e acabarmos com essa cultura, menos casos de violência teremos em nossa sociedade. Este é apenas uma das inúmeras ferramentas que nós como parlamentares devemos ter para que a mulher se sinta cada vez mais segura [...] afinal, a insegurança que ela vive nos dias de hoje, ainda mais no nosso estado, que se mostra como o primeiro no ranking de violência doméstica no país, isto sem contar os números de feminicídio. (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, 2019).

Este exemplo de projeto de lei da deputada Ana Campagnolo, colabora com a teoria de Phillips (1995) onde julga necessário a articulação entre uma política de ideias e de presença para encontrar um sistema justo de representação. Neste caso, mesmo com a presença, a política de ideias da deputada se desfaz de seu respectivo grupo social, evidenciando que ter mulheres no parlamento não significa atuação digna em nome das suas representadas. A parlamentar fez um projeto que beneficia os homens, contrariando o projeto da deputada Ada de Luca, que aborda sobre a

¹⁰⁸ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0206.2/2022>. Acesso em 15 maio 2023.

¹⁰⁹ Dados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Disponível em: < <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0042.0/2019>. Acesso em: 15 maio 2023.

importância de deter a cultura machista desde dentro das escolas e ainda evidencia os altos números de violência doméstica¹¹⁰ e feminicídio em Santa Catarina, o que acorda com a política de presença e de ideias. Cabe destacar que a deputada Ana Campagnolo é declarada antifeminista, como consta em sua pequena biografia na Galeria Lilás¹¹¹ da ALESC e conforme a investigação revelou: nenhum de seus projetos foram destinados à categoria mulheres, ou seja, ser mulher não é o suficiente para que estejam atuando em defesa de temas respectivos às mulheres (PINHEIRO, 2006).

Durante esta investigação, não se encontrou nenhum Projeto de Lei feito pela deputada Alba Schlichting, compreende-se que esta permaneceu por apenas um mês na ALESC. A tabela abaixo procurou demonstrar o número de projetos de leis feito pelas deputadas, que dizem respeito a categoria “outras”, “mulheres”, separando aqueles que foram compreendidos como sendo de cunho feminista¹¹².

Tabela 16: Cruzamento projetos de leis

Deputada	Outras		Mulheres		Feminista		Total
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
Ideli Salvatti	38	97,44%	0	0,00%	1	2,56%	39
Odete de Jesus	132	94,96%	1	0,72%	6	4,32%	139
Ana Paula Lima	243	95,29%	0	0,00%	12	4,71%	255
Simone Schramm	68	93,15%	4	5,48%	1	1,37%	73
Ada de Luca	41	80,39%	2	3,92%	8	15,69%	51
Ângela Albino	60	86,96%	2	2,90%	7	10,14%	69
Luciane Carminatti	108	87,80%	1	0,81%	14	11,38%	123
Dirce Heiderscheidt	45	90,00%	2	4,00%	3	6,00%	50
Paulinha	120	92,31%	3	2,31%	7	5,38%	130
Ana Campagnolo	27	100%	0	0,00%	0	0,00%	27
Marlene Fengler	31	81,58%	2	5,26%	5	13,16%	38
Anna Carolina	3	100%	0	0,00%	0	0,00%	3

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da ALESC.

Do total de 997 projetos propostos pelas parlamentares, foram considerados 64 (6,4%) como feministas. Destes, 20 (5%) foram transformados em lei. A quantidade

¹¹⁰ Segundo os dados da SSP/SC, no período de 01 de janeiro à 31 de março de 2023, foram registrados 4744 ocorrências de lesão corporal dolosa contra mulheres, vítimas de violência doméstica. Dados retirados do site: <<https://ovm.alesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/LCDVD-14.pdf>>. Acesso em: 08 maio 2023.

¹¹¹ Informações disponíveis em: <<https://bancadafeminina.alesc.sc.gov.br/galeria-lilas/>>. Acesso em: 16 maio 2023.

¹¹² Destaca-se que os projetos considerados feministas foram retirados da categoria mulheres.

de propostas está relacionada ao tempo que cada parlamentar permaneceu na ALESC. A deputada Ana Paula Lima, é quem aparece com mais PL's propostos, 243 no total e como já visto, ela ocupou cargo por 16 anos, tendo sido reeleita por quatro mandatos consecutivos. Tal como, Luciane Carminatti, reeleita três vezes e possui 123 projetos até 2022, sendo que desses, 12% foram voltados para mulheres. Quando considerado o número de projetos feministas, a parlamentar que mais se destaca é Luciane Carminatti, com 14 de seus 123 PL's. Identifica-se que as parlamentares estão criando projetos em prol das mulheres, contudo, ainda são poucos quando comparados às outras temáticas, que somaram-se em números significativos em suas propostas. Ainda assim, a probabilidade de deputadas criarem projetos de leis destinadas as mulheres, é maior do que por homens, mas a afirmação disso exigiria uma análise mais profunda. A presença das mulheres em espaços decisórios não garante que irão se dedicar efetivamente em prol de seu grupo social, visto que, o campo político é permeado por símbolos e códigos que reproduzem as formas de exclusão social, então,

[...] os grupos subordinados se veem diante de uma escolha entre "autenticidade" e "efetividade". Seu discurso e seu comportamento tornam-se mais eficazes quando se adaptam às regras do jogo estabelecidas, mas com isso, a "diferença" que se queria representar é dissipada (MIGUEL, 2011, p. 26).

Estes "jogos" que moldam a estrutura do campo político, fazem com que as parlamentares se distanciem do diálogo com suas semelhantes. Importante lembrar que as mulheres são minoria dentro da assembleia estadual, portanto, a probabilidade de suas proposições serem aprovadas diminui proporcionalmente, se cada parlamentar se dedicar a representar apenas seu grupo social.

A investigação demonstrou que geralmente, os projetos das parlamentares estão voltados a temáticas sociais: educação, saúde, segurança pública e lazer, elencados na categoria "outros", que resultaram em 91% e que estes são proporcionalmente mais passíveis de aprovação quando comparados as propostas relacionadas a categoria mulheres - exceto aqueles que abordam debates sobre câncer de mama, aleitamento materno e programas de parto. É possível dizer que geralmente, este é o único espaço destinado às mulheres dentro do campo político, por se tratar de temas considerados de "menor prestígio" e que exigem menos capital político, esta abordagem naturaliza a maneira como o poder é distribuído nas relações de gênero entre homens e mulheres (MIGUEL, 2001).

As categorias analisadas no item anterior que dizem respeito a classe social, grau de escolaridade, faixa etária, capital político e profissão, demonstram-se influentes nas propostas de projetos de leis criados pelas deputadas. O perfil das eleitas em Santa Catarina, já citado anteriormente como sendo branco, escolarizado e de classe média/alta, reproduz-se nas atuações parlamentares. À título de exemplo, o único PL criado relacionado à raça/etnia, é de autoria da deputada Ângela Albino, e “Institui o dia estadual da mulher negra”, é um projeto para reconhecimento, mas não resulta em benefícios concretos para esta categoria. À par disso, a democracia representativa torna-se falha, pois não abrange os diferentes interesses incluídos em cada grupo social.

Contudo, mesmo que as deputadas não representem todas as mulheres catarinenses, suas presenças dentro do parlamento estadual são fundamentais, pois é a única maneira de criar mecanismos que atendam as necessidades específicas das mulheres, já que cada representante geralmente vai criar legislações que atendam aos seus próprios interesses e defendê-los com mais eloquência (SACCHET, 2012), também se mostra imprescindível pois a presença faz com que as ideias circulem. A esfera política reproduz exclusões sociais e a presença de corpos de grupos subalternos – como as mulheres, não elimina a desigualdade política, mas resulta em um campo mais parecido ao corpo social, neste sentido, a necessidade da presença das mulheres em lugares de tomada de decisões, pode ser fundamentada como uma questão de justiça, já que a concentração de poder nas mãos de poucos é uma forma de injustiça social (MIGUEL, 2011). Mesmo assim, apenas a representatividade de mulheres no parlamento não é suficiente, sem a contribuição de ideias em prol de seu grupo, mas é essencial para a efetividade do sistema democrático.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho desenvolveu uma análise da efetividade da Lei de Cotas para mulheres na política na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, entre 1998 e 2018. Norteado pelos estudos de gênero, partindo de uma análise feminista e interseccional, dialogando com a perspectiva da História do Tempo Presente, foi possível perceber que a ALESC - tal como outros espaços da política institucional - é um campo substancialmente masculino e branco.

No primeiro momento, buscou-se compreender a Lei de Cotas na política e se os partidos políticos que lançaram candidaturas para ALESC cumpriram ou não com esta normatização. Utilizando os dados do TSE, foram construídas tabelas que demonstraram em números e porcentagens que a maioria dos partidos não cumpriu com a normativa e aqueles que acataram foram principalmente os partidos menores, nos quais as mulheres têm menos possibilidades de ser eleitas. Nas primeiras eleições após a instituição da Lei, em 1998, apenas 9% eram mulheres, número pequeno, mas quando comparado as eleições de 1994 é significativo: antes da lei, apenas quatro mulheres candidataram-se ao cargo, de um total de 174 candidatos/as. Percebeu-se um relativo aumento no número de candidatas¹¹³ nas eleições de 2010 e 2014, depois da reforma na lei que tornou obrigatório o preenchimento de 30% das vagas com candidatos de cada um dos sexos, chegando à 31,9% em 2018, mas existe a possibilidade de muitas dessas candidaturas serem laranjas. A análise do eleitorado deste ano, demonstrou que a maioria eram mulheres (51%), mesmo assim, apenas cinco mulheres foram eleitas. Notou-se que eleitores catarinenses possuem uma visão tradicional, enviesado do ponto de vista das relações de gênero, a respeito do papel a ser desempenhado pelas mulheres na sociedade e ainda, procuram eleger aqueles que correspondem à imagem de um “político ideal”: homem branco, classe média/alta e cisgênero. Isto resultou na sub-representação de pessoas negras, indígenas e transsexuais, especificamente de mulheres.

Mesmo assim, a existência da legislação é considerada um avanço para efetivação da cidadania das mulheres e do sistema democrático, já que, torna-se injusto que mais da metade da população não seja efetivamente representada em cargos de poder. Embora os partidos não cumpram com as cotas e a punição

¹¹³ A diferença foi de 10% de mulheres em 1998 para 22,8% em 2010 e 28,6% em 2014.

estabelecida a eles não funciona¹¹⁴, percebeu-se que foi um mecanismo importante para o aumento do número de candidatas nas eleições, mesmo que não tenha sido o suficiente para elegê-las. Ressalta-se a importância da implementação de cotas de cadeiras para as mulheres e outros grupos excluídos, garantindo que sejam eleitas e ocupem espaços político-decisórios.

Durante as seis legislaturas investigadas, encontramos quatorze mulheres que passaram pela ALESC, na categoria de eleitas ou que assumiram como suplentes: Ideli Salvatti, Odete de Jesus, Ana Paula Lima, Simone Schramm, Ada de Luca, Luciane Carminatti, Dirce Heiderscheidt, Angela Albino, Marlene Fengler, Ana Campagnolo, Paulinha, Anna Carolina Martins, Tati Teixeira e Alba Schlichting. No segundo momento desta pesquisa, observou-se pela perspectiva interseccional os perfis das parlamentares. Utilizando como fonte as informações disponíveis no site da ALESC, foram observadas as variáveis que dizem respeito à suas trajetórias políticas, faixa etária, declaração referente à cor/raça, classe social, grau de escolaridade, ocupação profissional, maternidade, o tempo que permaneceram no parlamento e o capital político que foi mais influente em suas trajetórias.

Os resultados mostraram que todas as mulheres eram/são brancas. A única mulher negra parlamentar na ALESC continua sendo Antonieta de Barros e nenhuma mulher indígena foi deputada. Os dados recolhidos do TSE demonstraram que nas eleições de 2014 e 2018, houve 11 e 15 mulheres candidatas, respectivamente, autodeclaradas negras e pardas, e nenhuma mulher indígena, mesmo assim, nenhuma delas foi eleita. Percebeu-se a influência de marcadores sociais de raça, classe e gênero presentes no campo político, contribuindo para a manutenção de uma sociedade racista e patriarcal, no qual os cargos de poder são compostos especificamente por pessoas brancas, elucidando a narrativa histórica tradicional sobre o estado de Santa Catarina. Destaca-se a necessidade de ações afirmativas para participação política de mulheres racializadas.

Os indicadores utilizados para traçar um padrão entre as eleitas, em relação ao grau de escolaridade, demonstraram que 50% delas possuem graduação e 43% são

¹¹⁴ Como já dito anteriormente, foi estabelecido pelo TSE em 2010, uma norma que aborda que o descumprimento das cotas impede a regularidade do registro da coligação ou dos partidos e ainda, que se não houver o mínimo de 30% de candidaturas de mulheres, a única alternativa é reduzir o número de candidatos homens, para adequar os respectivos percentuais. Porém, em 2022, foi aprovado no Senado uma emenda à Constituição que prevê a anistia aos partidos políticos que não obedecerem a legislação.

também pós-graduadas. Quanto a profissão, a maioria encontram-se na área da educação (46%), seguida pela advocacia (17%) e saúde (11%). No indicador de faixa etária, a maioria delas foi eleita depois dos 40 anos de idade (64%). Em relação ao tempo que permaneceram atuantes na ALESC, notou-se a reeleição como uma característica marcante, 50% delas. Ainda, viu-se que o parlamento estadual gera impulsionamento para a ocupação de outros cargos políticos, como de deputada federal. A trajetória política das eleitas demonstrou que a maioria não havia ocupado cargo político antes do parlamento 60% e apenas 33% haviam sido vereadoras e uma prefeita. Portanto, esta não pareceu ser uma variável influente na eleição das parlamentares.

A análise do capital político foi classificada de três maneiras diferentes: o capital político pessoal, que é aquele que pertence a cada pessoa, construído pela militância sindical, estudantil, partidária ou ainda tendo ocupado cargos eletivos municipais; o capital político delegado, caracterizado com a transferência da influência exercida em determinadas áreas e passadas para o campo político; e o capital familiar, quando o capital político é transmitido entre familiares ou pelo casamento. Quanto ao capital político mais influente, o pessoal foi de mais destaque – 47%, seguido pelo delegado 31% e o familiar com apenas 21%, destacando que algumas deputadas tiveram mais de um capital durante sua trajetória. Em relação ao indicador de maternidade, encontrou-se dados indicando que onze das quatorze mulheres são mães. Dessa forma, o perfil político das parlamentares eleitas em Santa Catarina pode ser traçado como: brancas, graduadas, com mais de 40 anos, mães, educadoras ou advogadas e com capital político pessoal notável.

Em um último momento, tratou-se da análise dos Projetos de Leis feitos pelas parlamentares eleitas. De um total de 997 projetos, 82 (8%) foram elencados na categoria mulheres, entendidos como projetos que beneficiavam as mulheres de alguma forma. Destes, apenas 6% foram transformados em Lei. Os projetos compreendidos como feministas foram 5% do total de 997 PL's propostos e a deputada que apareceu mais influente foi Luciane Carminatti. Os projetos das parlamentares são geralmente voltados a temáticas sociais (educação, saúde, lazer, segurança etc.). Foi visto que a presença de mulheres no parlamento em Santa Catarina não garante sua dedicação em prol de seu grupo social, nem que estas sejam mulheres feministas. Como visto, há uma deputada que se autodeclara antifeminista, o que se considera lastimável, já que foi através da luta de feministas garantido o mais

básico dos direitos políticos, o voto. Esse fato ratifica com a hipótese de que é necessária a articulação entre política de presença e de ideias. Ainda assim, a presença de mulheres no parlamento é considerada um avanço nos direitos de cidadania e na representação política.

Esta pesquisa pretendeu contribuir para as discussões de relações de gênero, poder, política e feminismos no Cone Sul, especificamente, no estado de Santa Catarina. Compreendendo as limitações em abranger todas as discussões que versam sobre estes temas, viu-se que este é apenas um primeiro passo para uma investigação mais ampla. Algumas temáticas ficaram limitadas: embora tenha sido possível traçar um perfil entre as parlamentares eleitas, não houve como averiguar como cada variável influenciou/influencia em suas vidas políticas, quais são as limitações impostas em um parlamento majoritariamente masculino e como estas mulheres estão enfrentando possíveis casos de violência política de gênero. Ainda, o recorte temporal definido, limitou que fossem averiguados projetos de leis¹¹⁵ e legislações que ocorreram depois de 2018. Por isso, este trabalho é a base para pesquisas mais profundas.

¹¹⁵ Tomando como exemplo, o PL 86.1/2019, de autoria da deputada Luciane Carminatti, que “Inclui como atividade extracurricular obrigatória o conteúdo intitulado “História das Mulheres do Campo e Cidade em Santa Catarina” no currículo das Escolas Públicas e Privadas do Estado de Santa Catarina.” Considerado pessoalmente, um projeto feminista e em prol das mulheres. Dados disponíveis em: < <https://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia/PL./0086.1/2019>>. Acesso em: 06 jun. 2023.

4. REFERÊNCIAS

4.1 SITES

ASSEMBLEIA Legislativa de Santa Catarina. **Galeria Lilás**. Disponível em: <<https://bancadafeminina.alesc.sc.gov.br/galeria-lilas/>>. Acesso em: 2 junho 2023.

ASSEMBLEIA Legislativa de Santa Catarina. **Bancada Feminina**. Disponível em BANCADA FEMININA: <<https://bancadafeminina.alesc.sc.gov.br/historia/>>. Acesso em 07 de abril de 2023.

ASSEMBLEIA Legislativa de Santa Catarina. **Legislativo**. Disponível: <<https://www.ale.sc.sc.gov.br/legislativo>>. Acesso em: 15 maio 2023.

BRASIL. **Ato Institucional nº.3, de 5 de fevereiro de 1966**. Fixa datas para as eleições de 1966, dispõe sobre as eleições indiretas e nomeação de Prefeitos das Capitais dos Estados e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-03-66.htm>. Acesso em: 05 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto de Lei 7.586, de 28 de maio de 1945**. Regula em todo o país, o alistamento eleitoral e as eleições a que se refere o art. 4º da Lei Constitucional nº9, de 28 de fevereiro de 1945. Disponível: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del7586.htm>. Acesso em: 12 abril 2023.

CEPAL. **Undécima Conferência Regional la Mujer de América Latina y Caribe**. 2010. Disponível em: <<https://www.cepal.org/es/eventos/undecima-conferencia-regional-la-mujer-america-latina-caribe>>. Acesso em: 18 abril 2023.

ELEIÇÕES proporcionais e majoritárias. **Tribunal Regional Eleitoral**. Disponível <<https://www.tre-sc.jus.br/eleicoes/tire-suas-duvidas/eleicoes-majoritarias-e-proporcionais>>. Acesso em: 15 junho 2022.

GUIMARÃES, Valquiria. **Paulinha é citada em artigo primoroso no UOL sobre machismo velado na política**. Agência AL. Disponível em: AGENCIA ALESC <https://agenciaal.alesc.sc.gov.br/index.php/gabinetes_single/paulinha-e-citada-em-artigo-primoroso-no-uol-sobre-machismo-velado-na-polit>. Acesso em 07 abri. 2023.

IPU. **Montlhy ranking of women in national parliaments**. Disponível em: <<https://data.ipu.org/women-ranking?month=4&year=2023>>. Acesso em: 7 maio 2023.

MARQUES, Danusa. BIROLI, Flavia. **Brasil: onde está o compromisso com as mulheres?** ATENA Brasil, ONU Mulheres. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/09/ATENEA_Brasil_FINAL.pdf>. Acesso em: 18 abril 2023.

MULHERES DE LUTA. **Leolinda Daltro e o Partido Republicano Feminino**. Disponível em: <<http://www.mulheresdeluta.com.br/leolinda-daltro/>>. Acesso em: 07 abr. 2023.

NOTÍCIA Preta. **Registrado como negro em 2018, deputado de SC diz que “foi um erro” e se declara branco.** 2022. Disponível: <<https://noticiapreta.com.br/registrado-como-negro-em-2018-deputado-de-sc-diz-que-foi-um-erro-e-se-declara-branco/>>. Acesso em: 29 abril 2023.

OMS, Carolina. **Seis medidas para aumentar número de mulheres na política.** Azmina, 2018. Disponível em: <<https://azmina.com.br/reportagens/seis-medidas-para-aumentar-numero-de-mulheres-na-politica/>>. Acesso em: 2 junho 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Comissão Interamericana de Mulheres. **Ley Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Vida Política.** 2017. Disponível em Espanhol: <https://www.oas.org/es/mesecvi/docs/LeyModeloViolenciaPolitica-ES.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.

OBSERVATÓRIO da violência contra mulher. **Sobre o Observatório da Violência contra Mulher – SC.** OVM. Disponível em: Dados retirados do site: <<https://ovm.alesc.sc.gov.br/sobre/>> Acesso em: 21 mar. 2023.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa. **Regimento Interno, 2022.** Disponível em: <efaidnbmnnnibpcajpcgiclfindmkaj/https://www.alesc.sc.gov.br/sites/default/files/REGIMENTO_INTERNO_2022_15.02.22.pdf>. Acesso em: 10 maio 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – SANTA CATARINA. **Resultado de Eleições em Santa Catarina.** Disponível em: <https://apps.tresc.jus.br/she/pages/consulta/cargo_listar.jsf>. Acesso em: 01 junho 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Lista de candidatos.** Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/f?p=1002:20:109858472232607:::RP,20:P20_BACK,P20_DS_CARGO,P20_SG_UF,P20_NM_REGIAO,P20_NM_UE,P20_SG_PARTIDO,P20_DS_SITUACAO_CANDIDATURA,P20_DS_SEXO,P20_DS_ESTADO_CIVIL,P20_DS_FAIXA_ETARIA,P20_DS_GRAU_INSTRUCAO,P20_DS_COR_RACA,P20_DS_OCUPACAO,P20_NM_FEDERACAO,P20_ST_REELEICAO,P20_ST_NOME_SOCIAL:11,Deputado%20Estadual,SC,SUL,,,Feminino>. Acesso em 02 junho 2023.

UVESP. **Este mapa mostra ano que as mulheres tiveram o direito de votar.** Disponível em: <<https://uvesp.com.br/portal/noticias/este-mapa-mostra-o-ano-em-que-as-mulheres-tiveram-o-direito-de-votar-em-cada-pais-do-mundo/>>. Acesso em 07 abri. 2023.

WOLFF, Cristina Scheibe. **Por que estudar História de Santa Catarina?** Portal Catarinas: Florianópolis, 2022. Disponível em: <<https://catarinas.info/por-que-estudar-historia-de-santa-catarina/>>. Acesso em: 20 maio 2023.

4.2 BIBLIOGRÁFICAS:

AKOTIRENE, Carla. **O Que é interseccionalidade?** Belo Horizonte: Letramento, Justificando, 2018.

ALBAINE, Laura. Violencia política de género: leyes y protocolos en América Latina. **Fundación Carolina**, Madrid, setembro de 2022. Disponível em: <<https://www.fundacioncarolina.es/wp-content/uploads/2022/09/AC-14.-2022.pdf>>. Acesso em: 28 maio 2023.

ALMEIDA, Juliana Soares. **Mulheres no Legislativo Federal**: Perfil das candidatas e eleitas. Monografia – Universidade de Brasília (Instituto de Ciência Política): Brasília, 2016, 78p. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/196895035.pdf>>. Acesso em: 12 abril 2023.

AMÂNCIO, Kerley Cristina Braz. Lobby do Batom: uma mobilização por direitos das mulheres. **Revista Trilhas da História**, Três Lagoas, v.3, p.72-85, jul. – dez. 2013. Disponível em: <<http://seer.ufms.br/index.php/RevTH/article/viewFile/444/244>>. Acesso em: 12 abril 2023.

ARAÚJO, Clara. Rotas de ingresso, trajetórias e acesso das mulheres ao legislativo – um estudo comparado entre Brasil e Argentina. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 18 (2): 352, 2010, pp. 567-584. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/yChSjwCc8kB556HHVbHyVMQ/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 14 ago. 2022.

_____. Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. **Revista Sociologia Política**, 24, p. 193-215, jun. 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/tGtdSWCqjLRJX4cSsLDHfdB/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 10 abril 2023.

ARAUJO, Neiva; SOUSA, Karen Roberta M. de. Paridade de gênero na política brasileira e a política de cotas. In: **Estudos de Gênero e Feminismos na Sociedade Contemporânea**: Diálogos Interdisciplinares. Cruz Alta, v. 3, p. 195-231, 2014.

BEARD, Mary. **Mulheres e poder**: um manifesto. Tradução de Celina Portocarrero. São Paulo: Planeta Brasil, 2018, 116p.

BESTER, Gisela Maria. A Luta Sufrágica Feminina e a Conquista do Voto Pelas Mulheres brasileiras: aspectos históricos de uma caminhada. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho – PR, n.25, 2016, p.327-343. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/viewFile/907/pdf>>. Acesso em: 14 abril 2023.

CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 16, Brasília, 2015, pp. 121-151. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/fnzjipV7bQgZ7fjv8rPC4yc/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 04 maio 2023.

COELHO, Naiara. Por e para mulheres: uma análise sobre a atuação das parlamentares da ALERJ, de 2015 a 2018. **Confluências**, v. 21, n. 2, 2019, pp. 37-53. Disponível em: < <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/34702>>. Acesso em 12 maio 2023.

COLLINS, Patricia Hill. Em direção a uma nova visão: raça, classe e gênero como categorias de análise e conexão. Moreno, Renata (org.) **Reflexões e Práticas de Transformação Feminista**, São Paulo: SOF, 2015, p.13-42. Disponível em: < https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4127474/mod_resource/content/1/P.%20Hill%20Collins%20in%20reflex%C3%B5esepraticasdetransforma%C3%A7%C3%A3ofeminista%20%282015%29.pdf>. Acesso em 10 maio 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, University of California – Los Angeles, p. 171- 188, jan. 2002.

CYPRIANO, Breno. (Re)afirmando a política para as mulheres: as implicações de cotas femininas na esfera política brasileira. **Revista Três Pontos**, Belo Horizonte – MG, p. 63-70, 2006. Disponível em: < <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/3213>>. Acesso em 23 março 2023.

ELÍBIO JÚNIOR, Antônio Manoel. A História do Tempo Presente: reflexões sobre um campo historiográfico. **Cadernos do Tempo Presente**, São Cristóvão, v. 12, n. 01, p. 13-27, jun. 2021.

FEITOSA, Fernanda. A participação política das mulheres nas eleições de 2010: panorama geral de candidatos e eleitos. In: ALVES, José Eustáquio Diniz; PINTO, Céli Regina Jardim; JORDÃO, Fátima. **Mulheres nas eleições 2010**. São Paulo: Abcp, 2012. p. 139-167.

FRANCO, Adriana Alves. Lei de cotas e mulheres como candidatas: rumo à efetivação da democracia? In: **VI SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS**, evento *online*, 2020. GT 20 – Teorias e práticas feministas. Universidade Estadual de Londrina, p. 2033-2056, 2020.

GOMES, Raísa Adrienne. **Entre conversas feministas**: debates sobre aborto e Constituinte em Mulherio (1981-1988). Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Santa Catarina: Florianópolis, 2019.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, São Paulo, p. 223-244, 1984.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Raça, cor, cor da pele e etnia. **Cadernos de campo**: São Paulo, n. 20, p. 265-271, 2011. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/download/36801/39523>>. Acesso em: 23 jun. 2023.

HAHNER, June E. **A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas**: 1850-1937. São Paulo: Editora Brasiliense S.A., 1981.

HIRATA, Helena et al. **Dicionário Crítico Feminista**. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 144-150.

HOBBSAWM, Eric. **Era dos extremos: o breve século XX**. São Paulo: Cia. das Letras, 2002. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4071685/mod_resource/content/1/Era%20dos%20Extremos%20%281914-1991%29%20-%20Eric%20J.%20Hobsbawm.pdf>. Acesso em: 20 março 2023.

JORDÃO, Fátima Pacheco. Eleições 2010: O poder do voto feminino. 2010. **Projeto Mulheres em Espaços de Poder e Decisão do Instituto Patrícia Galvão**. São Paulo, 2010. Disponível em: <https://assetsinstitucionalipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2010/06/podervotofeminino18062010_fatimapjor dao.pdf>. Acesso em 22 maio 2023.

JUREMA, Solange Bentes. Ações e estratégias do CNDM para o. **Revista Estudos Feministas**, [S.L.], v. 9, n. 1, p. 207-212, 2001. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/HVtMMzZTmV7Fg8Q77XWbMSQ/?lang=pt>>. Acesso em 06 abril 2023.

KOSELLECK, Reinhart. **Estratos do tempo: estudos sobre história**. Trad.: Markus Hediger – 1 ed – Rio de Janeiro: Contraponto, 2014, 352 p.

LIMA, Amanda Truylio de. **Carreiras políticas de mulheres no senado brasileiro: Gênero, feminismos e interseccionalidade (1991-2018)** – Monografia, Ciências Sociais, UFRGS, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/189290/001087224.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 11 jan. 2023.

LOLATTO, Simone. **Mulheres na Política: Trajetórias das Vereadoras Titulares de Florianópolis/SC (Brasil)**. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, tradução [N.I.], 22 (3): 320. Florianópolis, set-dez., 2014.

MARQUES-PEREIRA, Bérengère. Cidadania. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène Le; SENOTIER, Danièle. **DICIONÁRIO CRÍTICO DO FEMINISMO**. São Paulo: Editora Unesp, 2009. p. 35-40. Tradução brasileira.

MARCINIK, Geórgia Grube; MATTOS, Amana Rocha. “‘Mais branca que eu?’: uma análise interseccional da branquitude nos feminismos”. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, n. 1, e61749, 2021.

MATOS, Marlise. Paradoxos da incompletude da cidadania política das mulheres: novos horizontes para 2010? **Revista Opinião Pública**, Belo Horizonte, 2010. Disponível em: <<http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/biblioteca/marlise.pdf>>. Acesso em: 06 maio 2023.

_____. A violência política sexista, racista e inteseccional. *In*: D'AVILA, Manuela. **Sempre foi sobre nós: Relatos da violência política de gênero no Brasil**. Porto Alegre: Instituto E Se Fosse Você, p. 210-224, 2021.

MELO, Hidelte Pereira de.; THOMÉ, Débora. **Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. Política de interesses, política de desvelo: representação e “singularidade feminina”. **Revista Estudos Feministas**, v. 9, n. 1, pp. 253-267, 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/zsVTgNyNX3yJ5m6gSQ7QFHr/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 26 mar. 2023.

_____. Capital político e carreira eleitoral: algumas variáveis na eleição para o Congresso Brasileiro. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, n.20, p.115-134, jun. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n20/n20a10.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2023.

_____; BIROLI, Flávia. Mídia e representação política feminina: hipóteses de pesquisa. **Opinião Pública**, Universidade de Brasília 15 (1), junho, 2009.

_____; MARQUES, Danusa; MACHADO, Carlos. Capital Familiar e Carreira Política no Brasil: Gênero, Partido e Região nas Trajetórias para a Câmara dos Deputados. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.58, n.3, p.721-747. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v58n3/0011-5258-dados-58-3-0721.pdf>>. Acesso em: 04 abril 2023.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra S/A, 1978. Disponível em: <<https://afrocentricidade.files.wordpress.com/2016/04/o-genocidio-do-negro-brasileiro-processo-de-um-racismo-mascarado-abdias-do-nascimento.pdf>>. Acesso em: 14 maio 2023.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História**, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença. **Estudos Feministas**, ano 9, 269, p. 268-290, 2001.

PINHEIRO, Luana Simões. **Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte**. 2006. 248 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) -Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/2121>>. Acesso em 12 abril 2023.

PINTO, Celi Regina J.; SILVEIRA, Augusta. Mulheres com carreiras políticas longevas no legislativo brasileiro (1950-2014). **Opinião Pública**, Campinas, v.24, n.1, jan. - abr. 2018. p.178-208. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v24n1/1807-0191-op-24-1-0178.pdf>. Acesso em: 04 abril 2023.

_____. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

_____. Feminismo, História e Poder. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, 2010.

PITANGUY, Jacqueline; MIRANDA, Dayse. As mulheres e os direitos humanos. In: **O progresso das mulheres no Brasil**. Brasília: UNIFEM, 2006, p. 14-32. Disponível em:

<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/Progresso%20das%20Mulheres%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 03 de abril de 2023.

PRÁ, Jussara Reis. Cidadania de gênero, democracia paritária e inclusão política das mulheres. **Gênero na Amazônia**, Belém, n.4, jul - dez. 2013. Disponível em: <<http://www.generonaamazonia.ufpa.br/edicoes/edicao-4/artigos/artigo-1-jussara-para.pdf>>. Acesso em: 27 abril 2023.

_____. Mulheres, direitos políticos, gênero e feminismo. **Cadernos Pagu** (43) – Jul-Dez. 2014.

REIS, Cíntia de Oliveira Santiago dos. **Representação política no Brasil**: uma análise do perfil das mulheres eleitas à Câmara dos Deputados (1986-2011). Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de São Carlos, 87p., 2010.

REMOND, René. O retorno do político. In: CHAUVEAU, Agnès. **Questões para a história do presente**. Bauru: Edusc, 1999. p. 51-61.

RESENDE, Roberta Carnelos; EPITÁCIO, Sara. Mulheres à esquerda e à direita: carreiras políticas e partidos políticos **Mediações – Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v.22, n.1, p.350-366, jan - jun. 2017. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/30765/pdf>>. Acesso em: 26 março 2023.

RODRIGUES, Leôcio Martins. Partidos, ideologia e composição social. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 17, n. 48, 2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/DrXNg4PrYfxbc36Yqyyjnc/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 02 abril 2023.

SABINO, Maria Jordana Costa; LIMA, Patrícia Veronica Pinheiro Sales. Igualdade de gênero no exercício do poder. 1988, Art. 5, I. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n.3, p. 713-734, set. – dez. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v23n3/0104-026X-ref-23-03-00713.pdf>>. Acesso em 17 abril 2023.

SACHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 20(2): 256, mai.-ago., 2012.

SAGOT, Montserrat. É importante a participação política das mulheres? Representatividade democrática, ação afirmativa e cotas na Costa Rica. In: Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. **Trilhas do poder das mulheres: experiências internacionais em ações afirmativas**. Edições Câmara, Brasília, 2009, 214p. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2541/trilhas_poder_mulheres.pdf?sequence=5&isAllowed=y. Acesso em: 12 jul. 2022.

SANTOS, Cleito Pereira dos; VIANA, Nildo. Org. **Capitalismo e questão racial**. Editora Corifeu: Rio de Janeiro, 2009, 128p.

SANTOS, Gustavo. **A participação política e a eleição das mulheres para a Assembleia Legislativa de Santa Catarina**: e a análise da efetividade das cotas para mulheres na Lei 9.504/97. Trabalho de Conclusão de Curso, Direito – UNESC, Criciúma, 2019, 61p.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, 20 (2), p. 71-99, jul- dez. 1995.

SENLE, Renata Garcia. Conversas de mãe – Da arena virtual para arena política. **IV Simpósio Gênero e Políticas Públicas**, Londrina-PR, 2020, p. 1251-1273. Disponível em: < <http://anais.uel.br/portal/index.php/SGPP/article/view/1139>>. Acesso em: 28 abril 2023.

SILVA, Karla Daniela Gomes. Mulheres em movimento: Movimentos de mulheres na ditadura civil-militar. **Caravana 25 anos da ANPUH Pernambuco**, Recife, 2015. Disponível em: < <http://www.eeh2012.anpuh-rs.org.br/resources/pe/anais/caravana/01/23.SILVA,%20Karla%20Daniela%20Gomes..pdf>>. Acesso em: 25 março 2023.

SOARES, Fagno da Silva. Por uma história do Tempo Presente: historiando para além das relações entre História Oral, Memória e Micro-História. **Revista Em Perspectiva** [Online], v. 2, n. 1, 2015.

SOUZA, Vitória Diniz. Mulheres uni-vos!: O movimento feminista e suas primeiras manifestações no Brasil (1832-1934). **Revista de História Bilros**, Fortaleza, v. 6, n. 13, p. 54-74, 2018. Disponível em: < <https://revistas.uece.br/index.php/bilros/article/view/7871>>. Acesso em: 19 março 2023.

TEDESCHI, Losandro Antonio. História das mulheres e as representações do feminino na História. Campinas: **Curt Nimuendajú**, 2008.

UEDA, Carolyne Mayury. SANTANO, Ana Claudia. Uma análise do perfil socioeconômico e político das deputadas estaduais na Assembleia Legislativa do Paraná (1987-2017): padronização ou sub-representação? **Anais do EVINCI – UniBrasil**, Curitiba, v. 3, n. 2, p. 279-294, 2017. Disponível em: < <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/anaisvinci/article/view/3438>>. Acesso em 12 abril 2023.

WOLFF, Cristina Scheibe. Historiografia catarinense: uma introdução ao debate. **Revista Santa Catarina em História**, Florianópolis – UFSC, v. 1, n. 1, p. 52-62, 2009.

WOLFF, Cristina Scheibe; MELLO, Soraia Carolina de; SILVA, Tamy Amorim da. Gênero e feminismos na História do Tempo Presente: perspectivas da pesquisa coletiva. In: ELÍBIO, Antônio; SCHURSTER, Karl; PINHEIRO, Rafael. **Tempo presente: uma história em debate**. Recife: Edupe, 2019. Cap. 10. p. 235-261.